



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221213PP00049

LICITAÇÃO N° 00049/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00049/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

1.3.1 - Importa esclarecer que a prestação desse serviço em prol do Fisco Municipal é de suma importância para a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços primordiais da própria Secretária Municipal de Tributação, mormente quando se leva em consideração o fato amplamente conhecido do papel vital que a tecnologia da informação (e as contribuições da informática) exercem no mundo moderno - seja no âmbito do setores privados, quanto no da Gestão Pública - de modo que hodiernamente estão intimamente entrelaçadas na condução e oferta do serviço público. A área fiscal-tributária não destoa dessa realidade; ao contrário, a evolução tecnológica dos últimos anos demonstra que esta é uma das searas onde mais se tornam imprescindíveis a utilização e implantação dos serviços de informática, resultando em forte impacto no resultado finalístico de suas atividades.

1.3.2 - Em termos práticos, no tocante aos benefícios para atividade da Secretaria Municipal de Tributação, busca-se um instrumento de auxílio as ações fiscalizatórias, notadamente as voltadas aos atos de cobrança (extrajudiciais e/ou judiciais) dos devedores do Fisco Municipal, além de mecanismos de informatização e agilidade da gestão administrativa-tributária do Município de Equador, em consonâncias com as normas legais.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 12:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00049/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00049/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.2.**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.**Cópia da Cédula de Identidade** dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4.Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará** de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5.Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo à sede do licitante.

9.2.6.Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n° 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.7.Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.8.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9.Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.2.11.Declaração do licitante: **de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência** de fato impeditivo no que diz respeito à participação na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. **Atestado de Capacidade Técnica** da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.2.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

20.4.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.5.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.6.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.8.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.9.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Equador - RN, 19 de Dezembro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO.

1.1 - Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Importa esclarecer que a prestação desse serviço em prol do Fisco Municipal é de suma importância para a eficácia, eficiência e efetividade dos serviços primordiais da própria Secretária Municipal de Tributação, mormente quando se leva em consideração o fato amplamente conhecido do papel vital que a tecnologia da informação (e as contribuições da informática) exercem no mundo moderno - seja no âmbito do setores privados, quanto no da Gestão Pública - de modo que hodiernamente estão intimamente entrelaçadas na condução e oferta do serviço público. A área fiscal-tributária não destoa dessa realidade; ao contrário, a evolução tecnológica dos últimos anos demonstra que esta é uma das searas onde mais se tornam imprescindíveis a utilização e implantação dos serviços de informática, resultando em forte impacto no resultado finalístico de suas atividades.

2.2 - Em termos práticos, no tocante aos benefícios para atividade da Secretaria Municipal de Tributação, busca-se um instrumento de auxílio as ações fiscalizatórias, notadamente as voltadas aos atos de cobrança (extrajudiciais e/ou judiciais) dos devedores do Fisco Municipal, além de mecanismos de informatização e agilidade da gestão administrativa-tributária do Município de Equador, em consonâncias com as normas legais.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - CESSÃO DO DIREITO DE USO DA SOLUÇÃO

A cessão de direito de uso deverá contemplar Solução de TI para Gestão Integrada da Área Tributária da PREFEITURA.

3.1.1- SISTEMAS:

- 1) Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas;
- 2) Cadastro de Logradouros;
- 3) Cadastro Imobiliário;
- 4) Controle do ITIV;
- 5) Cadastro Mercantil;
- 6) Controle da Arrecadação;
- 7) Confissões de Débitos de ISSQN;
- 8) Controle dos Autos de Infração e Notificações Mercantis;
- 9) Informações Fiscais;
- 10) Controle dos Débitos Fiscais (Dívida Ativa);
- 11) Controle de Débitos / Parcelamento de Débitos;
- 12) Controle de Emissões das Certidões Negativas;
- 13) Declaração Eletrônica Mensal de Serviços;
- 14) Notas Fiscais Eletrônicas-NFS-e;
- 15) Notas Fiscais Avulsas Digital-NFSA-d;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 16) Portal do Contribuinte na Internet;
- 17) Outros Créditos Tributários e Não Tributários;
- 18) Processos Fiscais na Procuradoria;
- 19) Controle de Processos;
- 20) Informações Executivas;
- 21) Integração com a REDESIM;
- 22) Integração com o Simples Nacional;
- 23) Integração com a Secretaria do Tesouro Nacional;
- 24) Integração com o Sistema Orçamentário Financeiro; e
- 25) Controle de Acesso ao Sistema e Funções;
- 26) DTE - Domicílio Tributário Eletrônico
- 27) CPOM - Cadastro de Pessoas Jurídicas estabelecidas em Outros Municípios
- 28) Declaração Mensal de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF
- 29) Protestos e integração ao padrão IEPTB
- 30) Aplicativo de serviços/informações em interface mobile para smartphones

3.1.2- ATIVIDADES:

- a) Fornecimento de cessão do direito de uso da solução;
- b) Serviço de implantação, customização e parametrização;
- c) Serviço de treinamento;
- d) Serviço de suporte técnico;
- e) Serviço de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa:
 - e.1. A manutenção (preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa seguindo alterações legais, normatizações, decretos e leis Brasileiras) deverá contemplar todos os sistemas relacionados no item 3.1.1, durante todo o período do contrato;
 - e.2. As solicitações de manutenção preventiva e corretiva deverão estar contempladas/inclusas ao valor final da cessão do direito e uso da solução, devendo ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, automaticamente como atualizações de sistema, sem ônus para a contratante;
 - e.3. As atualizações adaptativas provocadas pelas alterações legais, normatizações, decretos e Leis Brasileiras serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, com ônus para a contratante, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta à licitação;
 - e.4. As atualizações evolutivas, não provocadas pela contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela contratada, sem ônus para a contratante;
 - e.5. As solicitações de manutenção evolutiva, provocadas pela contratante deverão seguir o seguinte procedimento:
 1. Somente o Gestor e os Fiscais do contrato poderão solicitar a empresa contratada a manutenção evolutiva dos sistemas, perante justificativa plausível;
 2. Fica a cargo da empresa contratada apresentar ao solicitante o planejamento detalhado da manutenção evolutiva, incluindo: Tarefa(s) a ser(em) realizada(s), período(s) necessário(s) para desenvolvimento/implantação, valores para cada tarefa e valor final, considerando o valor da hora técnica apresentado em proposta na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

3. Fica a cargo da contratante aceitar ou não a proposta de manutenção evolutiva, bem como sua autorização de fornecimento do serviço.

3.2- MIGRAÇÃO DE DADOS DO LEGADO

3.2.1 A contratante possui um banco de dados mantido por uma solução existente na instituição, fica a cargo da empresa contratada efetuar a migração dos dados dos exercícios passados para a nova plataforma de integração, independente da tecnologia utilizada atualmente;

3.2.2 Fica a cargo da empresa contratada, à exigência da contratante, do backup dos dados do sistema atualmente existente em três vias, checadas e identificadas;

3.2.3 A empresa contratada é responsável pela manipulação dos dados/informações da contratante antes, durante, depois da migração e até que todo o Sistema Integrado esteja estável e apto a realizar todas as operações requeridas neste termo de referência;

3.2.4 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato.

3.3 - TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ADMINISTRADORES

3.3.1. Fica a cargo da contratada o fornecimento de treinamento do Sistema Integrado aos Servidores da contratante indicados pelos gestores, coordenadores e gerentes dos setores envolvidos com a aplicação;

3.3.2. O Treinamento deverá ser realizado em comum acordo entre a contratada e a contratante através de simulação de atividades;

3.3.3. Fica a cargo da contratada o fornecimento de material português, aos servidores que irão receber treinamento das ferramentas, inclusive o manual de utilização do sistema, que poderá ser disponibilizado em ambiente virtual.

3.4 - SUPORTE TÉCNICO A SOLUÇÃO

3.4.1 Fica a cargo da contratada a disponibilidade de Suporte Técnico aos Sistemas Integrados nas seguintes formas:

3.4.2 Garantir que os serviços de suporte técnico e a solução serão prestados nas modalidades: telefônica, remota e nas instalações da contratante (in loco);

3.4.3 E-mail para abertura de qualquer tipo de chamado, bem como manter a contratada atualizada sobre as novas versões e atualizações disponíveis dos sistemas contratados;

3.4.4 Não ultrapassar o prazo máximo de 24h, para retorno de chamados no caso de dúvidas ou reclamações, e não exceder às 72 horas no caso de manutenção corretiva do sistema, ficando passível de punição contratual;

3.4.5 Orientar o corpo técnico da Instituição para eventuais atualizações da Solução, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Garantir que os subsistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da Prefeitura de Equador / RN, e que a tecnologia empregada seja



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

adequada. O Sistema proposto deve atender a TOTALIDADE das CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, previstas no subitem 4.1 e de no mínimo 80% (oitenta por cento) das CARACTERÍSTICAS GERAIS previstas no subitem 4.2. O não atendimento dos limites estabelecidos, implica a desclassificação da licitante. A comissão Técnica, efetuará a AVALIAÇÃO DA AMOSTRA, e verificará a comprovação do efetivo cumprimento das especificações constantes no edital.

4.1 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

A determinação das CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS visa garantir que os sistemas e seus módulos, atendam de forma otimizada às necessidades da contratante, e que a tecnologia empregada seja adequada.

As especificações obrigatórias, abaixo relacionadas, são aplicáveis a todos os sistemas componentes da solução proposta.

4.1.1 A solução proposta deve ser de propriedade da licitante proponente;

4.1.2 A solução proposta deve contemplar todos os sistemas e seus respectivos módulos descritos no item 3.1.1;

4.1.3 O não atendimento de qualquer especificação implicará na desclassificação da licitante;

4.1.4 A Modalidade de Processamento será local, a operação de toda a solução proposta será realizada por servidores da contratante, as bases de dados de propriedade exclusiva da contratante e serão mantidas em DATACENTER da contratada, devendo ser fornecido backup integral a pedido da contratante;

4.1.5 As características mínimas e os serviços obrigatórios do DATACENTER são:

4.1.5.1 Local protegido com restrição e controle de acesso;

4.1.5.2 Grupo-gerador com comando automático para falta de energia elétrica;

4.1.5.3 Redundância de links com a Internet de, no mínimo, 80 Mbps de largura de banda, dedicados e exclusivo para acesso aos sistemas;

4.1.5.4 Serviços de firewall;

4.1.5.5 Computadores servidores de alto desempenho;

4.1.5.6 Rede elétrica estabilizada;

4.1.5.7 Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes;

4.1.5.8 Cofres para guarda das fitas de back-ups em locais distintos;

4.1.5.9 Backup dos dados; e

4.1.5.10 Procedimentos de contingência.

4.1.6 O DATACENTER fornecido pela contratada deve garantir:

4.1.6.1 Disponibilidade total de acesso de 07 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, com tolerância de indisponibilidade de 03 (três) horas em cada mês, no máximo;

4.1.6.2 Espelhamento dos dados com atualização em tempo real dos dados;

4.1.6.3 Serviços de Monitoramento 07 dias na semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade dos sistemas;

4.1.6.4 Serviços de Administração do Banco de Dados (DBA) para manutenção de "performance" e "tunning", configurando e acompanhando todas as rotinas de atualização automática do Banco de Dados; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.1.6.5 Certificação Digital do Servidor ou do domínio, para autenticar o site de hospedagem do sistema e prover tráfego seguro e criptografado com os usuários.

4.1.7 As licitantes devem possuir estrutura de desenvolvimento, suporte e manutenção de modo a estarem aptas a realizar todas as mudanças pertinentes aos sistemas em virtude de alterações da legislação vigente ou por solicitação da contratante;

4.1.8 Qualquer runtime necessário para execução dos sistemas aplicativos deverá permitir acesso simultâneo de 100 (cem) usuários, no mínimo;

4.1.9 A solução proposta deverá ser multiusuária, multiplataforma e multitarefa, permitindo controlar tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial;

4.1.10 A solução proposta deve ser operada 100% (cem por cento) Web e permitir o acesso em navegadores (browsers) Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome independente do sistema operacional utilizado nas estações de trabalho;

4.1.11 A solução proposta deverá ser construída, em todos os seus subsistemas e respectivos módulos, com interface gráfica. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;

4.1.12 A solução proposta deve efetuar o controle integrado do processamento de informações de forma a eliminar redundâncias entre os diversos cadastros e permitir apresentação de visões (informações com relacionamento entre si, pertencentes aos cadastros e/ou tabelas situadas em módulos diferentes);

4.1.13 A solução proposta deve prover o controle efetivo do uso dos subsistemas e seus módulos, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração de níveis de permissões para acesso individualizado por usuários ou grupos de usuários;

4.1.14 A solução proposta deve implementar mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, integridade e sigilo das informações nos processos e transações entre os subsistemas e seus respectivos módulos;

4.1.15 A solução proposta deve assegurar a integração de dados de cada subsistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;

4.1.16 A solução proposta deve utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

4.1.17 A solução proposta deve possuir Manuais do Administrador e do Usuário contendo as informações detalhadas de operacionalização dos sistemas em linguagem adequada para consulta em nível de usuários não técnicos;

4.1.18 A solução proposta deve estar apta a fazer parte da REDESIM - REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, que é a integração dos procedimentos cadastrais de pessoas jurídicas e demais entidades no âmbito das Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de outros órgãos e entidades que fazem parte do processo de registro e legalização de negócios no Brasil, cujo objetivo principal é: a simplificação e a racionalização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos), com a conseqüente redução de custos e prazos, além da garantia de maior transparência a todo o processo; e, a harmonização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

das informações cadastrais das pessoas jurídicas e demais entidades entre os convenientes, permitindo que estes atuem com maior eficiência e eficácia;

4.1.19 A solução proposta deve permitir quando da emissão das NFSE'S, NFSAD'S e dos documentos legais a apresentação de QRCODE possibilitando sua validação via Portal do Contribuinte;

4.1.20 A solução proposta deve permitir a emissão de DAM'S (Documentos de Arrecadação Municipal) com o QRCODE específico possibilitando o pagamento dos tributos municipais via PIX e o crédito imediato dos tributos pagos na conta corrente da Prefeitura; e

4.1.21 A solução proposta deve possibilitar a integração com outros sistemas de informática em execução em outros órgãos da contratante e entes externos.

4.2 CARACTERÍSTICAS GERAIS

Indicação de funcionalidades, atributos, tarefas, rotinas, aplicativos ou ferramentas informatizadas que deverão estar presentes na solução proposta.

4.2.1 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

4.2.1.1 Registrar os dados jurídicos de identificação das pessoas físicas e jurídicas (CPF/CNPJ, Denominação, Endereço, Telefone e Endereço Eletrônico);

4.2.1.2 Possibilitar a consulta por ordem alfabética das pessoas físicas e jurídicas;

4.2.1.3 Possibilitar a consulta por CPF das pessoas físicas;

4.2.1.4 Possibilitar a consulta por CPNJ das pessoas jurídicas.

4.2.2 CADASTRO DE LOGRADOUROS:

4.2.2.1 Registrar os dados jurídicos de identificação do logradouro (Nome, Decreto ou Lei, referencial de início e fim), indexado ao Google Map;

4.2.2.2 Identificar os segmentos dos logradouros (Referencial de início ou fim, bairro em que está localizado, valor do metro quadrado do terreno para cálculo do IPTU, serviços públicos existentes), indexado ao Google Map;

4.2.2.3 Manter a Planta Genérica de Valores do Município;

4.2.2.4 Cadastrar os bairros;

4.2.2.5 Conter relacionamento dos bairros com os segmentos de logradouros;

4.2.2.6 Consultar por logradouro e por segmento;

4.2.2.7 Servir de meio de pesquisa para todos os sistemas que utilizem o endereçamento para fins de informação;

4.2.2.8 Possibilitar a padronização no endereçamento em todos os demais módulos;

4.2.2.9 Permitir a utilização dos geodados atualmente existentes no cadastro de logradouros do Município para indexação ao Google Map;

4.2.2.10 Permitir a migração e indexação do arquivo de planta de quadra;

4.2.2.11 Permitir a consulta do histórico de infraestrutura por logradouro ou por segmento de logradouro.

4.2.3 CADASTRO IMOBILIÁRIO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.3.1** Controlar a base cadastral de todos os imóveis prediais e territoriais localizados no Município (distrito, setor, quadra, face de quadra, unidade e subunidade imobiliária), indexado ao Google Map;
- 4.2.3.2** Registrar os dados jurídicos do proprietário (Nome, CNPJ ou CPF, endereço para correspondência), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;
- 4.2.3.3** Conter informações das características físicas da construção (área, estrutura, utilização do imóvel, padrão de qualidade) e do terreno (área, topografia e pedologia), indexado a todos os dados geoespaciais do Google Map;
- 4.2.3.4** Conter os parâmetros físicos para avaliação do valor do terreno e do valor da construção;
- 4.2.3.5** Imprimir a Certidão Narrativa de Imóvel, informando o valor venal atual e a data da primeira coleta, a Certidão Narrativa de Limites e Confrontações do Imóvel, e a certidão narrativa de observações genéricas;
- 4.2.3.6** Efetuar relançamento total e parcial dos tributos imobiliários em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;
- 4.2.3.7** Efetuar rotina de simulação do lançamento dos tributos imobiliários;
- 4.2.3.8** Efetuar lançamento anual dos tributos imobiliários, com geração dos arquivos para emissão dos carnês e respectivos protocolos de entrega e recebimento;
- 4.2.3.9** Efetuar consultas por inscrição atual e anterior do imóvel, por nome do contribuinte, por endereço do imóvel, por loteamento, por CPF/CNPJ, por face de quadra e por bairro;
- 4.2.3.10** Permitir a consulta e impressão do Extrato de Débitos do Imóvel, contemplando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão. Para o débito não parcelado, deverá indicar se está ou não em Dívida Ativa e se a Certidão de Dívida Ativa está em fase administrativa, na Procuradoria do Município ou ajuizada. Indicar também se o débito foi alvo de parcelamento desfeito e qual o número do parcelamento desfeito;
- 4.2.3.11** Permitir a impressão de DAM's de Tributos Imobiliários do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, inclusive (a critério do contratante) conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.3.12** Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de parcelas de Tributos Imobiliários do exercício atual pagas a menor, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.3.13** Permitir a consulta e impressão, localmente e via Internet, da Ficha do Imóvel;
- 4.2.3.14** Permitir a consulta e impressão, via Internet, do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel, totalizando todos os débitos e parcelamentos de débitos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.3.15** Permitir a impressão, localmente e via Internet, de Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel;
- 4.2.3.16** Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade, via Internet, da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel emitida pela Internet;
- 4.2.3.17** Permitir a consulta via Internet, ao Histórico de Certidões Negativas e Positivas com Efeito de Negativas de Débitos Específicas do Imóvel emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;
- 4.2.3.18** Propiciar a auditoria do lançamento anual de IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior;
- 4.2.3.19** Efetuar o controle dos imóveis cujo carnê de IPTU foi devolvido por não poder ser entregue, bloqueando para esses imóveis: Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- 4.2.3.20** Propiciar a averbação de imóveis, alterando o proprietário e registrando o número do registro no cartório de imóveis;
- 4.2.3.21** Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de Tributos Imobiliários do Exercício Atual;
- 4.2.3.22** Permitir a alteração da Inscrição Imobiliária, mantendo todos os dados cadastrais do imóvel e todos os seus débitos;
- 4.2.3.23** Efetuar o bloqueio, para os imóveis sem CPF/CNPJ do Proprietário, de Emissão de Documentos de Arrecadação, Extratos de Débitos, Certidões Negativas, Certidões Narrativas e Relançamentos de Débitos;
- 4.2.3.24** Permitir a utilização de coeficientes de redução e de majoração do valor venal apurado;
- 4.2.3.25** Permitir a migração dos geodados do Google Map atualmente existentes no cadastro Imobiliário do Município;
- 4.2.3.26** Propiciar exibição, na ficha de imóvel, de mapa do Google Map associado ao imóvel
- 4.2.3.27** Propiciar a averbação de imóveis, alterando o nome do contribuinte, e possibilitando o armazenamento do número do registro que identifica o imóvel no cartório de registro de imóveis;
- 4.2.3.28** Possibilitar a consulta do histórico das atualizações, informando a data em que foi realizada e a matrícula do funcionário que débitos bem como todos os dados geoespaciais do Google Map efetuou a alteração.
- 4.2.4 CONTROLE DO ITIV:**
- 4.2.4.1** Registrar a espécie da transação (compra e venda, usufruto, dação em pagamento, incorporação);
- 4.2.4.2** Registrar a identificação e a localização do imóvel;
- 4.2.4.3** Registrar os dados jurídicos das partes (nome e CNPJ ou CPF do transmitente e do adquirente);
- 4.2.4.4** Registrar a Data de Ciência do Adquirente;
- 4.2.4.5** Registrar o valor declarado da transação;
- 4.2.4.6** Registrar a avaliação fiscal do imóvel e calcular o valor total do ITIV;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.4.7 Imprimir o Documento de Arrecadação do ITIV, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras;

4.2.4.8 Permitir a impressão de Certidão Negativa de Débitos de ITIV, com informação dos pagamentos efetuados, com vistas à escrituração nos cartórios de imóveis;

4.2.4.9 Informar as avaliações de ITIV efetuadas na quadra que contem o imóvel;

4.2.4.10 Listar os imóveis transacionados por período e os ITIV's por data de vencimento;

4.2.4.11 Permitir a localização de um ITIV por Adquirente, por Inscrição Imobiliária, por Processo Original e por Transmitente;

4.2.4.12 Efetuar lançamento complementar de ITIV, com emissão da guia de arrecadação (DAM) do saldo gerado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, localmente e via Internet, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

4.2.4.13 Acatar e administrar os processos de ITIV abertos no portal do contribuinte.

4.2.5 CADASTRO MERCANTIL:

4.2.5.1 Registrar os dados jurídicos do contribuinte (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, domicílio fiscal e endereço para correspondência);

4.2.5.2 Conter informações sobre as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, prestadoras e não prestadoras de serviço exercidas;

4.2.5.3 Conter informações que propiciem o cálculo de licenças de localização e funcionamento, licenças para utilização de meios de publicidade, licenças para instalação de máquinas e motores, licenças para funcionamento em horário especial, e licenças de vigilância sanitária;

4.2.5.4 Cadastrar as atividades econômicas, no padrão CNAE-Fiscal, desenvolvidas no Município;

4.2.5.5 Cadastrar sócios de empresas, titulares de firmas individuais e responsáveis perante a fazenda municipal (nome ou razão social, CNPJ ou CPF e endereço), utilizando o cadastro único de pessoas físicas e jurídicas;

4.2.5.6 Permitir o Restabelecimento de Inscrições Mercantis encerradas;

4.2.5.7 Consultar e imprimir a Ficha Cadastral do Contribuinte;

4.2.5.8 Imprimir a Certidão Narrativa Mercantil do Contribuinte e a Certidão de Baixa do Cadastro Mercantil;

4.2.5.9 Efetuar consulta e impressão do cadastro mercantil: por inscrição, por nome ou razão social, por nome de fantasia, por atividade econômica, por CNPJ ou CPF, por domicílio fiscal do contribuinte e por regime de tributação (ISS, licença de localização e funcionamento, licença para utilização de meios de publicidade, licença para instalação de máquinas e motores, licença para funcionamento em horário especial, e licença de vigilância sanitária);

4.2.5.10 Efetuar a manutenção de tabelas de parâmetros e índices para possibilitar o cálculo e lançamento dos tributos: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária;

4.2.5.11 Efetuar rotinas de simulação dos lançamentos de: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária ;

4.2.5.12 Efetuar o lançamento observando a proporcionalidade do tempo no cálculo de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária para as inscrições iniciais efetuadas no curso do exercício;

4.2.5.13 Efetuar o lançamento anual de: ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, com geração dos arquivos para emissão dos respectivos carnês e dos carnês para recolhimento do ISS Próprio e ISS Substituto, com os correspondentes protocolos de entrega e recebimento;

4.2.5.14 Efetuar o relançamento total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas;

4.2.5.15 Efetuar o cálculo e impressão dos DAM's para recolhimento do ISS Próprio, ISS Fonte, ISS Sociedade Civil, e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com código de barras;

4.2.5.16 Efetuar o relançamento proporcional e automático do ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária; quando do encerramento da atividade do contribuinte;

4.2.5.17 Efetuar o controle dos contribuintes que se encontram em local ignorado;

4.2.5.18 Permitir a impressão de DAM's para recolhimento de ISS de profissional

4.2.5.19 autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.5.20 Efetuar o cancelamento ou desativação de Débitos de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária, do Exercício Atual;

4.2.5.21 Permitir a impressão de DAM's de Saldos Devedores de ISS de profissional autônomo, ISS estimativa, taxas de licença de localização e funcionamento, taxas de licença para utilização de meios de publicidade, taxas de licença para instalação de máquinas e motores, taxas de licença para funcionamento em horário especial, e taxas de licença de vigilância sanitária do exercício atual, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.5.22 Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão de notas fiscais avulsas, localmente e via Internet;

4.2.5.23 Efetuar a emissão automática dos DAM's para recolhimento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com código de barras, localmente e via Internet;

4.2.5.24 Controlar o pagamento dos tributos incidentes na nota fiscal avulsa; controlar o cancelamento de notas fiscais avulsas;

4.2.5.25 Permitir a consulta às notas fiscais avulsas emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços;

4.2.5.26 Emitir posição consolidada de inscrição mercantil contendo: Débitos do Alvará, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantil, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimado, Confissões Espontâneas de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituição, Parcelamento de Débitos Mercantis, últimos recolhimentos espontâneos de ISS Próprio, últimas declarações digitais de serviços entregues e omissas, últimas ações fiscais realizadas e últimas autorizações para confecção de Notas Fiscais;

4.2.5.27 Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas canceladas por período;

4.2.5.28 Efetuar a impressão da relação das Notas Fiscais Avulsas emitidas por período;

4.2.5.29 Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas por processo administrativo;

4.2.5.30 Efetuar a impressão da relação de Notas Fiscais Avulsas emitidas para uma inscrição Mercantil e CPF/CNPJ.

4.2.6 CONTROLE DA ARRECADAÇÃO:

4.2.6.1 Controlar o credenciamento e o descredenciamento dos órgãos arrecadadores;

4.2.6.2 Controlar os batimentos dos repasses efetuados pelos órgãos arrecadadores apontando as eventuais diferenças constatadas;

4.2.6.3 Registrar, por lançamento ou por contribuinte, as pendências ou ocorrências de saldos credores ou devedores decorrentes de recolhimentos a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

maior ou a menor, computando-se para tal o valor do principal, as atualizações monetárias e os acréscimos legais (juros e multas) efetivamente devidos;

4.2.6.4 Imprimir demonstrativos dos valores arrecadados, discriminados por receita e por órgão arrecadador;

4.2.6.5 Imprimir automaticamente o Documento de Arrecadação Municipal referente ao valor da Multa por repasse a menor dos órgãos arrecadadores, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

4.2.6.6 Registrar os pagamentos efetuados pelos contribuintes sujeitos ao recolhimento de tributos lançados por homologação (ISS próprio, ISS Fonte e ISS Substituto);

4.2.6.7 Imprimir relatório de posição diária do valor total arrecadado;

4.2.6.8 Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos débitos fiscais do exercício atual, dos exercícios anteriores e dos parcelamentos, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

4.2.6.9 Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes aos honorários da Procuradoria, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

4.2.6.10 Registrar a entrada de documentos para baixa dos recebimentos referentes às Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, encaminhados por meio físico (documentos) e através de meio magnético (CBR);

4.2.6.11 Imprimir o resumo de pagamentos rejeitados enviados por meio magnético (CBR);

4.2.6.12 Imprimir o quadro de controle dos pagamentos enviados por meio magnético (CBR) por órgão arrecadador;

4.2.6.13 Efetuar a desativação automática dos saldos devedores com valor inferior ao custo de cobrança;

4.2.6.14 Permitir a consulta ao movimento diário da arrecadação, por data do movimento e por Inscrição Imobiliária e Mercantil;

4.2.6.15 Permitir a prorrogação automática das datas de vencimentos dos tributos que coincidirem com sábados, domingos e feriados;

4.2.6.16 Possibilitar a geração de arquivo TXT com as informações de arrecadação diária por receita e por órgão arrecadador no layout do sistema contábil já existente;

4.2.6.17 Possibilitar a integração com Sistemas de Execução Orçamentária informando as pendências dos contribuintes com vistas ao bloqueio de empenhos para os devedores;

4.2.6.18 Imprimir os DAM's das diversas taxas do município, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.6.19 Efetuar a manutenção da tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

4.2.6.20 Imprimir a tabela de valores e índices para atualização monetária e acréscimos legais dos débitos;

4.2.6.21 Consultar e imprimir o Comparativo Diário da Receita, cotejando os valores arrecadados no mesmo dia do mês informado com o do mês anterior.

4.2.6.22 Executar a apropriação dos recolhimentos das substituições tributárias efetuadas pelos Órgãos Federais através do Sistema de Administração Financeira do Ministério da Fazenda (SIAF) e deverá permitir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

4.2.6.23 Executar a apropriação dos recolhimentos efetuados através do Simples Nacional e deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com formatos PDF e/ou TXT que permitam ser visualizados posteriormente, devendo, permitir também a seleção da impressora da rede para impressão.

4.2.6.24 Arrecadação de DAM'S através de pagamento por PIX, permitindo o crédito imediato dos tributos pagos na conta corrente da Prefeitura.

4.2.7 CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISSQN:

4.2.7.1 Registrar e emitir os termos de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

4.2.7.2 Imprimir os DAM's de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, para pagamento integral, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

4.2.7.3 Imprimir os DAM's de saldos devedores de confissões espontâneas de débitos de ISS Próprio e ISS Substituto, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

4.2.7.4 Possibilitar consultas às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto de um mesmo contribuinte;

4.2.7.5 Possibilitar consulta à posição de uma Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

4.2.7.6 Permitir consulta às Confissões de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto registradas por índice geral de Confissões;

4.2.7.7 Permitir a simulação do cálculo dos Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

4.2.7.8 Possibilitar o aproveitamento dos dados da simulação, sem necessidade de redigitá-los, na elaboração da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

4.2.7.9 Imprimir o mapa demonstrativo dos cálculos da Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto;

4.2.7.10 Efetuar a desativação de saldos devedores de Confissão de Débitos de ISS Próprio e ISS Substituto.

4.2.8 CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES MERCANTIS:

4.2.8.1 Permitir a elaboração e registro dos Autos de Infração e de Notificações, para contribuintes (pessoas física e jurídica) inscritos ou não no Cadastro Mercantil, consignando os valores discriminados dos tributos devidos e seus respectivos períodos de competência, espécie do tributo, enquadramento da infração e acréscimos legais.

4.2.8.2 Controlar os débitos referentes a valores de tributos e de multas consignadas em Autos de Infração ou Notificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.8.3** Acompanhar a tramitação dos Autos de Infração ou Notificação nos órgãos envolvidos, informando a localização e situação atual.
- 4.2.8.4** Permitir a conversão automática e individual de Notificação em Autos de Infração relativos a obrigações acessórias nos termos da legislação vigente.
- 4.2.8.5** Permitir a consulta consolidada dos débitos referentes a Autos de Infração, Notificação, Confissões de Débitos e NFS-e, parcelados ou não.
- 4.2.8.6** Permitir a inscrição dos Autos de Infração e Notificações, na Dívida Ativa do Município.
- 4.2.8.7** Imprimir os DAM de Autos de Infração e Notificação, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com código de barras conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN.
- 4.2.8.8** Manter histórico das infrações cometidas pelos contribuintes.
- 4.2.8.9** Registrar os Autos de Infração, Notificação ou de Intimação. Ao registrá-los, possibilitar que cada auto/notificação tenha um processo fiscal administrativo gerado automaticamente.
- 4.2.8.10** Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização (mapa de apuração), a importação de dados contidos na DMS-e e NFS-e.
- 4.2.8.11** Permitir, quando da elaboração do Auto de Infração e da Notificação, a importação de dados contidos no Relatório de Fiscalização.
- 4.2.8.12** Conter os parâmetros para o enquadramento das infrações e penalidades aplicáveis constantes do Código Tributário Municipal.
- 4.2.8.13** Conter os parâmetros para controle dos prazos, reduções e reincidências legais.
- 4.2.8.14** Permitir a emissão e consulta de Notificação e/ou de Auto de Infração elaborado.
- 4.2.8.15** Permitir a reformulação da Notificação e de Auto de Infração.
- 4.2.8.16** Permitir o reconhecimento parcial do Auto de Infração e de Notificação.
- 4.2.8.17** Permitir o registro da anexação da defesa, dos recursos e do resultado dos julgamentos em primeira e segunda instância e de suas notificações.
- 4.2.8.18** Permitir a determinação automática ou individual do contribuinte revel com a emissão do respectivo termo de revelia e do registro da notificação bem como o relatório dos contribuintes revel.
- 4.2.8.19** Permitir consulta e impressão dos Autos de Infração e de Notificações elaborados por Auditor Fiscal, por Inscrição Mercantil, por índice geral de Autos de Infração e de Notificações, por número de registro por denominação e CNPJ.
- 4.2.8.20** Permitir consulta à posição dos Autos de Infração e de Notificações.
- 4.2.8.21** Emitir o mapa demonstrativo dos cálculos dos Autos de Infração e de Notificações, elaborados e/ou registrados, para contribuintes inscritos ou não no cadastro mercantil.
- 4.2.8.22** Permitir a emissão do termo de revelia e do registro da notificação de seu julgamento.
- 4.2.8.23** Permitir elaboração de Termo de Orientação nos termos da legislação que trata do Simples Nacional.
- 4.2.8.24** Permitir exclusão de Autos de Infração e de Notificações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.8.25 Possibilitar a listagem dos maiores valores de Autos de Infração e de Notificações registrados.

4.2.8.26 Permitir anexar os julgamentos de Autos e Notificações da primeira e segunda instancia salvos e digitalizados em PDF.;

4.2.9 INFORMAÇÕES FISCAIS:

4.2.9.1 Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários Municipais;

4.2.9.2 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Maiores Contribuintes de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos;

4.2.9.3 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Representatividade das Atividades Econômicas, informando o total do ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS no período, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos;

4.2.9.4 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Participação dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando o total de ISS recolhido e o percentual sobre o total do ISS recolhido no período de cada contribuinte na Atividade Econômica, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos;

4.2.9.5 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Inadimplência dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando os meses em que não houve recolhimento de ISS e os respectivos valores em aberto, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos;

4.2.9.6 Gerar indicadores que sugiram a realização de ação fiscal em contribuintes: Recolhimentos dos contribuintes dentro da Atividade Econômica, informando mês a mês os valores recolhidos de ISS, com filtros para ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, comparando-os por períodos;

4.2.9.7 Cadastrar os Projetos de Fiscalização, selecionando os contribuintes que o comporão;

4.2.9.8 Registrar o(s) Auditor(es) que efetuará(ão) a fiscalização no contribuinte;

4.2.9.9 Gerar e imprimir a Ordem de Serviço para os fiscais designados para a ação fiscal;

4.2.9.10 Gerar, imprimir e registrar o Termo de Início de Ação Fiscal;

4.2.9.11 Permitir a elaboração, o registro e a emissão do Relatório de Fiscalização;

4.2.9.12 O Relatório de Fiscalização deve possibilitar o registro e a análise de informação de interesse da Fiscalização Tributária, relativas ao Contribuinte que esteja sob ação fiscal, no que se refere a Receita Operacional, a Receita Tributável, a Receita Declarada, Recolhimentos efetuados, ISSQN Aliquotas, ISSQN retido pelo Tomador de Serviços, ISSQN retido de terceiros, Notas Fiscais emitidas, Notas Fiscais recebidas, Outros documentos emitidos ou recebidos de terceiros, Informações sobre Documentos analisados (IRPJ, Contrato Social e suas alterações, Notas Fiscais próprias e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

de terceiros, Livro de Hóspedes, Livro de Matrícula, etc.), entre outras informações que consolidem o Relatório de Fiscalização;

4.2.9.13 Individualizar, para cada auto/notificação, o relatório próprio de dados;

4.2.9.14 Permitir, quando da elaboração do Relatório de Fiscalização, a importação de dados relativos à arrecadação efetuada e das informações contidas na Declaração Mensal de Serviços e da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe do Contribuinte fiscalizado;

4.2.9.15 Gerar, imprimir e registrar o Termo Final de Ação Fiscal;

4.2.9.16 Controlar períodos anteriores fiscalizados;

4.2.9.17 Manter histórico das Ações Fiscais realizadas por Auditor Fiscal e por contribuinte;

4.2.9.18 Permitir a apuração da produtividade dos auditores fiscais nos moldes da Lei, Decreto e Instrução de Serviço vigente, contemplando os seguintes requisitos:

4.2.9.18.1 Possibilitar a manutenção, o registrar e a consulta do Cadastro de Auditores Fiscais Tributários, permitindo a segregação por tipo de produtividade, o registro de períodos de atividade e inatividade;

4.2.9.18.2 Integrar o cálculo da produtividade com o módulo de fiscalização, de avaliação de ITIV/IPTU, do julgamento e processos administrativos do sistema informatizado, permitindo o controle de procedimentos indispensável nas tarefas;

4.2.9.18.3 Permitir a apuração da GPF - Gratificação de Produtividade Fiscal dos Auditores Tributários, observando os critérios de cada tipo de produtividade e as situações especiais de tarefas não incluídas na tabela de pontos;

4.2.9.18.4 Possibilitar a manutenção, o registro e a consulta de tabelas conforme os parâmetros de apuração da Gratificação de Produtividade Fiscal, bem com as tabelas de Auditores, de situações especiais, de motivos, de responsáveis, etc.;

4.2.9.18.5 Permitir a apuração de pontos relativo a tarefas executadas pelo Auditores Tributários e o cálculo dos valores em reais correspondentes a Gratificação de Produtividade Fiscal a ser percebido pelo Auditores Tributários;

4.2.9.18.6 Efetuar a apuração dos pontos de produtividade a serem descontados, os critérios de aplicação e realização, considerando os limites de prazos para realização das tarefas, bem como os descontos futuros decorrente de julgamentos de Notificações e Autos de Infrações;

4.2.9.18.7 Permitir o cadastro, correção, validação e finalização da produtividade, individual ou em grupo, das tarefas ou ações fiscais realizadas pelos Auditores Tributários, bem como seu arquivamento e informações posteriores;

4.2.9.18.8 Permitir o controle de aplicação de acordo com o nível de segurança exigido em dada etapa do processo, determinando as responsabilidades;

4.2.9.18.9 Gerar Relatórios e Consultas para impressão, e em arquivo para tratamento dos dados por outro aplicativo;

4.2.9.18.10 Permitir a inclusão e exclusão, validação e retirada de validação, controle de afastamentos e pontos especiais não contemplada nas tabelas de pontuação por tarefa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.9.19 Permitir a emissão de relatórios de produtividade individual, de apuração, demonstrativos, índice de produtividade dos auditores fiscais e quantidade e valores de autos e/ou notificações lançados, reformulados e anulados, por período;

4.2.9.20 Consultar informações fiscais por inscrição, por OS, por Auditor Fiscal, por projeto, entre outros;

4.2.9.21 Possibilitar o cadastramento e consulta dos projetos de Fiscalização;

4.2.9.22 Possibilitar a consulta das empresas relacionadas a cada projeto indicando, no mínimo: contribuinte, última fiscalização, inscrição mercantil, CPF/CNPJ, número da ordem de serviço, data da OS, data início da ação fiscal, data do encerramento da ação fiscal, data ciência de encerramento;

4.2.9.23 Possibilitar a consulta das ações fiscais em andamento, suspensas, concluídas e canceladas, permitindo filtrar por: situação (em andamento ou concluída), período, projeto, fiscal e finalidade da fiscalização;

4.2.9.24 Permitir o cadastramento e a consulta dos procedimentos da fiscalização, origem da fiscalização, finalidade da fiscalização e documentos a serem analisados;

4.2.9.25 Consultar informações fiscais por atividade, distrito, regional e bairro;

4.2.9.26 Possibilitar a consulta das Notas Fiscais de Serviços Eletrônica - NFS-e, em que o contribuinte indicou retenção na fonte por parte do tomador do serviço e não foi verificado na Declaração Mensal de Serviços do tomador, a referida retenção na fonte;

4.2.9.27 Possibilitar a consulta e impressão dos contribuintes que ainda não sofreram fiscalização, filtrados por atividade, início da atividade, quantidade de notas fiscais autorizadas, situação do recolhimento (com ou sem) e ordem de serviço (com ou sem);

4.2.9.28 Possibilitar a suspensão e cancelamento da ação fiscal;

4.2.9.29 Possibilitar a retirada e inclusão de contribuinte em ação fiscal.

4.2.9.30 Permitir vincular as notas fiscais do ISS Fonte com recolhimento individualizado para cada documento fiscal, ou seja, o número do documento deve estar atrelado ao pagamento;

4.2.9.31 Permitir o cálculo de acréscimos legais por notas fiscais, ou seja, gerar tais acréscimos por documento fiscal;

4.2.9.32 Emitir relatório das empresas que foram fiscalizadas por período;

4.2.9.33 Emitir relatório por contribuinte, demonstrando a evolução de recolhimentos, isto é, crescimento, decréscimo ou manutenção, do ISS Próprio, Fonte, Simples Nacional, Estimativa e Autônomo, por período.

4.2.10 DÉBITOS FISCAIS (DÍVIDA ATÍVA):

4.2.10.1 Selecionar contribuintes devedores de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e por faixa de valores, para efeito de ação de cobrança;

4.2.10.2 Imprimir correspondência para cobrança administrativa de débitos dos contribuintes selecionados, informando os valores atualizados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.10.3 Imprimir DAM's de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, e de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.10.4 Imprimir DAM's de ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, de exercícios anteriores, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;

4.2.10.5 Controlar os prazos de validade de procedimentos anteriores para execução de novos procedimentos de cobrança (1º e 2º avisos de cobrança);

4.2.10.6 Informar e relacionar os contribuintes imobiliários e mercantis aptos à inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

4.2.10.7 Efetuar a inscrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS, Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mobiliárias e Autos de Infração Mercantis, na Dívida Ativa do Município;

4.2.10.8 Notificar os contribuintes imobiliários e mercantis da inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município;

4.2.10.9 Imprimir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, para execução fiscal;

4.2.10.10 Possibilitar a pesquisa de débitos fiscais por CNPJ/CPF;

4.2.10.11 Efetuar lançamentos retroativos de débitos imobiliários, observando a proporcionalidade do tempo;

4.2.10.12 Efetuar o lançamento retroativo total ou parcial, observando a proporcionalidade do tempo, de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária;

4.2.10.13 Permitir que seja feita a prescrição de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, e Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação vigente;

4.2.10.14 Emitir Certidão Negativa de Débitos por CPF e CJPJ;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.10.15** Emitir Certidões da Dívida Ativa e Petições Judiciais para execução fiscal;
- 4.2.10.16** Possibilitar a pesquisa e emissão de débitos fiscais por CNPJ/CPF, podendo ser classificada por certidões parceladas, baixadas e quitadas;
- 4.2.10.17** Permitir a emissão de Certidão de Dívida Ativa, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;
- 4.2.10.18** Permitir remessa em lote e/ou uma única Certidão de Dívida Ativa a Procuradoria;
- 4.2.10.19** Permitir a geração e impressão de relatório das CDA enviadas à Procuradoria filtradas por data ou inscrição;
- 4.2.10.20** Possibilitar a impressão de certidão de regularidade fiscal.

4.2.11 PARCELAMENTO DE DÉBITOS:

- 4.2.11.1** Efetuar a simulação do parcelamento, com ou sem redução dos acréscimos, para escolha do plano desejado de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis, Autos de Infração Mercantis, e ITIV;
- 4.2.11.2** Efetuar o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV;
- 4.2.11.3** Implantar o pedido de parcelamento na quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte e permitida pela legislação e efetuar a impressão do Requerimento de Parcelamento de Créditos;
- 4.2.11.4** Imprimir DAM's de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;
- 4.2.11.5** Imprimir DAM's de saldos devedores de parcelas de parcelamentos de Tributos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, atualizados monetariamente e com os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, localmente e via Internet, com utilização de código de barras;

4.2.11.6 Desfazer o parcelamento de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, apropriando os valores pagos nos débitos originalmente parcelados;

4.2.11.7 Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, efetuados e vigentes, indicando: débitos originalmente parcelados, parcelas do parcelamento pagas e parcelas do parcelamento com saldo devedor;

4.2.11.8 Imprimir o Espelho de Parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, baixados e/ou quitados, indicando: débitos originais parcelados e parcelas do parcelamento pagas;

4.2.11.9 Possibilitar o acompanhamento dos parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, efetuados, verificando a adimplência dos mesmos;

4.2.11.10 Efetuar consultas sobre os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis, e ITIV, existentes, a partir da inscrição imobiliária ou mobiliária;

4.2.11.11 Permitir que os parcelamentos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Mercantis e Autos de Infração Mercantis, com parcelas em atraso previsto no Código Tributário Municipal, sejam cancelados, inscrevendo os saldos remanescentes na Dívida Ativa Municipal;

4.2.11.12 Propiciar a recomposição de parcelamentos desfeitos de Débitos Imobiliários, ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis;

4.2.11.13 Permitir o agrupamento de Débitos Imobiliários de vários imóveis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

4.2.11.14 Permitir o agrupamento de Débitos de ISS de Profissional Autônomo, ISS Estimativa, Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Licença de Vigilância Sanitária, ISS Próprio, ISS Fonte e ISS Substituto Confessados, Notificações Mercantis e Autos de Infração Mercantis de um mesmo contribuinte em um único parcelamento;

4.2.11.15 Permitir o agrupamento de várias certidões de dívida ativa de um mesmo imóvel em um único parcelamento.

4.2.12 CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS:

4.2.12.1 Imprimir, através da Internet, a Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;

4.2.12.2 Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;

4.2.12.3 Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;

4.2.12.4 Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;

4.2.12.5 Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;

4.2.12.6 Permitir a liberação da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;

4.2.12.7 Relacionar as Certidões Negativas emitidas;

4.2.12.8 Permitir a validação, via Internet, de uma Certidão Negativa emitida;

4.2.12.9 Possibilitar a remissão de uma Certidão Negativa;

4.2.12.10 Controlar o período de validade de uma Certidão Negativa;

4.2.13 DECLARAÇÃO SERVIÇOS ELETRÔNICA - VERSÃO ADMINISTRAÇÃO E VERSÃO CONTRIBUINTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.13.1 Observação: Para o SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP entende-se como DSE (Versão Contribuinte) o aplicativo e/ou ferramenta informatizada, disponibilizado, pelo SUBSISTEMA DE DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP, ao Contribuinte, que permita a escrituração e registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados aos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, sujeitos à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e por DSE (Versão Administração) o conjunto de aplicativos e/ou ferramentas informatizadas que possibilitem o amplo gerenciamento e controle da DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS - DDSP.

4.2.13.2 Disponibilizar DSE (Versão Contribuinte) Online, inclusive com manual de operação, no site da prefeitura, para utilização pelos Contribuintes, que permita a Manutenção Cadastral de Múltiplos Declarantes;

4.2.13.3 A DSE (Versão Contribuinte) deve gerar rotinas de credenciamento e autenticação, permitindo a seleção do responsável pela Declaração;

4.2.13.4 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos declarantes (Inscrição Mercantil, razão social, CNPJ, domicílio fiscal e telefones), bem como dos responsáveis pelas informações prestadas (CNPJ/CPF e nome ou razão social);

4.2.13.5 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos dados jurídicos dos prestadores / tomadores de serviços (Inscrição Mercantil, nome ou razão social, CNPJ/CPF ou PASSAPORTE e domicílio fiscal); 3

4.2.13.6 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos projetos de incentivo fiscal que permitam a redução do valor do ISS a recolher;

4.2.13.7 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção dos serviços que requerem autorização específica como regime especial de escrituração;

4.2.13.8 A DSE (Versão Contribuinte) deve conter a relação dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS;

4.2.13.9 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

4.2.13.10 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de turmas das instituições de ensino contendo modalidade de educação, série/curso, turma, turno, valor da matrícula e valor da mensalidade;

4.2.13.11 A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar o registro e a manutenção do cadastro de instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas e de base cálculo, imunidades e isenções de ISS, bem como à redução do valor do ISS a recolher;

4.2.13.12 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a elaboração e a retificação das declarações por competência fiscal do ISS;

4.2.13.13 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a elaboração de declarações de Ausência de Movimento Tributável;

4.2.13.14 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a série, a subsérie, o número da nota fiscal e a data de emissão, o valor dos serviços,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

4.2.13.15 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais canceladas contendo a série, a subsérie, o número da nota fiscal, data e motivo do cancelamento;

4.2.13.16 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro de cancelamento ou extravio de documentos fiscais;

4.2.13.17 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro das notas fiscais avulsas emitidas contendo a identificação do tomador dos serviços, a identificação da nota, a data de emissão, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.13.18 A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das notas fiscais, dos recibos, dos processos administrativos e dos cupons fiscais recebidos, contendo a identificação do prestador dos serviços, a identificação da nota (a série, a subsérie, o número da nota, a data de emissão), a identificação do recibo (a data de emissão), a identificação do processo administrativo (o número do processo e a data de emissão), a identificação do cupom fiscal (o número do cupom e a data de emissão), bem como os valores dos serviços e da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS e a indicação se o ISS foi ou não retido na fonte;

4.2.13.19 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão individual do comprovante de retenção do ISS;

4.2.13.20 A DSE (Versão Contribuinte) deverá permitir o registro das deduções efetuadas a título de incentivo fiscal, bem como de compensações de créditos decorrentes de recolhimento a maior;

4.2.13.21 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços que requerem autorização específica para o regime especial de escrituração contendo a descrição dos serviços prestados, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.13.22 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras contendo a conta do plano de contas, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo, a alíquota e o valor do ISS;

4.2.13.23 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições de ensino contendo a identificação da turma / curso, a natureza do pagamento (matrícula, mensalidade ou ambos), a quantidade de alunos que efetuaram o pagamento e o % (percentual) de desconto concedido;

4.2.13.24 A DSE (Versão Contribuinte) deverá possibilitar a impressão das relações dos declarantes, dos prestadores / tomadores de serviços, dos serviços que requerem autorização específica, dos serviços prestados por instituições financeiras que incidem ISS, do plano de contas das instituições financeiras, do cadastro de turmas / cursos das instituições de ensino, dos serviços de instituições financeiras que incidem o ISS e dos instrumentos legais que dão amparo às reduções de alíquotas, de base cálculo e do valor do ISS a recolher;

4.2.13.25 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das relações analíticas das notas fiscais emitidas, das notas fiscais canceladas, das notas fiscais avulsas emitidas, das notas fiscais recebidas, dos recibos acatados, dos processos administrativos acatados, das deduções efetuadas, dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

serviços que requerem autorização específica declarados, dos serviços prestados por instituições financeiras e dos serviços prestados por instituições de ensino;

4.2.13.26 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão das relações das retenções de ISS efetuadas de e por terceiros;

4.2.13.27 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão dos termos de abertura e de encerramento do livro de prestação de serviços;

4.2.13.28 A DSE (Versão Contribuinte) deve permitir a impressão dos livros de prestação de serviços dos contribuintes;

4.2.13.29 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar a impressão das declarações mensais de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

4.2.13.30 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, do Recibo de Entrega da declaração de serviços prestados do período informado;

4.2.13.31 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão, via Browser, dos DAM'S para pagamento do ISS Próprio, ISS Substituto e ISS Estimado apurado, atualizado monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;

4.2.13.32 A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por Inscrição Mercantil;

4.2.13.33 A DSE (Versão Administração) deve permitir consultas às declarações mensais de serviços prestados recebidas, por CNPJ;

4.2.13.34 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar a impressão da declaração mensal de serviços prestados, contendo todas as informações declaradas;

4.2.13.35 A DSE (Versão Administração) deve controlar as diversas versões de declarações mensais de serviços prestados informadas;

4.2.13.36 A DSE (Versão Administração) deve fornecer estatísticas das declarações mensais de serviços prestados e recebidos.

4.2.13.37 A DSE (Versão Administração) deve permitir a importação automática de dados dos documentos fiscais emitidos no módulo de NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e);

4.2.13.38 A DSE (Versão Contribuinte) deve possibilitar, para Empresas de Construção Civil, a Declaração de Serviços específica com base no cadastro específico de obras de construção civil vinculado a Inscrição Mercantil do Responsável pela Obra (Inclusive para inscrição eventual), possibilitando a individualização dos registros e informações de arrecadação do ISSQN efetuados pelo responsável para cada Obra de Construção Civil realizada, desde o seu início até a conclusão da mesma.

4.2.13.39 A DSE (Versão Administração) deve efetuar o cruzamento e análise das informações lançadas pelos declarantes através da escrituração de serviços tomados e prestados, com emissão de relatórios de inconsistências a serem disponibilizados aos agentes tributários e ainda a impressão de outros relatórios de acordo com as solicitações da contratante;

4.2.13.40 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das empresas que declararam ausência de movimento tributável;

4.2.13.41 A DSE (Versão Administração) deverá listar os contribuintes obrigados a efetuar a declaração que ainda não a tenham feito, gerando uma



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

notificação de obrigação acessória com as competências que não foram declaradas.

4.2.13.42 A DSE (Versão Administração) deverá listar as declarações que foram entregues, mas que não estejam quitadas, gerando uma notificação fiscal com os dados do contribuinte e das competências em aberto.

4.2.13.43 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório mensal de controle dos serviços prestados ou tomados lançados através da declaração eletrônica de serviços;

4.2.13.44 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a numeração da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

4.2.13.45 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor da nota fiscal declarado pelo tomador com o do prestador e vice-versa;

4.2.13.46 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre a data de emissão da nota fiscal declarada pelo tomador com a do prestador e vice-versa;

4.2.13.47 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos valores declarados pelo tomador/prestador e que não há escrituração por parte do prestador/tomador;

4.2.13.48 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório dos contribuintes estabelecidos em outro município que estejam efetuando a declaração eletrônica de serviços;

4.2.13.49 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de inconsistência entre o valor do ISSQN declarado e o recolhido;

4.2.13.50 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório das Empresas com o ISSQN retido/Substituto Tributário;

4.2.13.51 A DSE (Versão Administração) deve emitir relatório de todas as empresas que efetuaram a Declaração de Serviços Eletrônica;

4.2.13.52 A DSE (Versão Administração) deve possibilitar o bloqueio para a Retificação de dados da DSE apresentadas pelo Contribuinte, relativas ao período em que for submetido à ação fiscal (Período fiscalizado);

4.2.13.53 A DSE (Versão Administração) deve permitir a identificação e controle das organizações obrigadas à apresentação da DSE, ainda que não haja ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

4.2.13.54 Listar as omissões quanto a entrega das Declarações e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados.

4.2.14 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

4.2.14.1 Possibilitar que a NFS-e seja aderente ao modelo nacional do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e que seja capaz de viabilizar o sincronismo de informações entre os contribuintes e o Município de Equador/RN, e desse com outros órgãos de governo das esferas federal e estadual.

4.2.14.2 Permitir que a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), documento de existência exclusivamente digital, seja gerada e armazenada eletronicamente para documentar as operações de prestação de serviços.

4.2.14.3 Possibilitar que uma vez gerada, a NFS-e não pode mais ser alterada, admitindo-se, unicamente por iniciativa do contribuinte, ser cancelada ou substituída, hipótese esta em que deverá ser mantido o vínculo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

entre a nota substituída e a nova.

4.2.14.4 Possibilitar que a NFS-e contenha a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços".

4.2.14.5 Possibilitar a descrição de vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

4.2.14.6 Permitir, no caso da atividade de construção civil, emitir a NFS-e por obra.

4.2.14.7 Possibilitar que a identificação do prestador de serviços seja feita pelo CNPJ, que pode ser conjugado com a Inscrição Mercantil, não sendo esta de uso obrigatório.

4.2.14.8 Garantir que a informação do CNPJ do tomador do serviço seja obrigatória para pessoa jurídica, exceto quando se tratar de tomador do exterior.

4.2.14.9 Possibilitar que a NFS-e assuma automaticamente, com o fim de determinar sua competência, o Mês/Ano da emissão do RPS ou da NFS-e, o que for inferior, podendo ainda o contribuinte informar uma competência anterior.

4.2.14.10 Permitir que a base de cálculo da NFS-e seja o Valor Total de Serviços, subtraído do Valor de Deduções previstas em lei e do Desconto Incondicionado.

4.2.14.11 O Valor do ISS é definido de acordo com a Natureza da Operação, a Opção pelo Simples Nacional, o Regime Especial de Tributação e o ISS Retido, e será sempre calculado, exceto nos seguintes casos:

1) A Natureza da Operação for Tributação no Município; Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo e o Regime Especial de Tributação for Microempresa Municipal; Estimativa ou Sociedade de profissionais.

2) A Natureza da Operação for Tributação fora do Município, nesse caso os campos Alíquota de Serviço e Valor do ISS ficarão abertos para o prestador indicar os valores.

3) A Natureza da Operação for Imune ou Isenta, nesses casos o ISS será calculado com alíquota zero.

4) O contribuinte for optante pelo Simples Nacional e não tiver o ISS retido na fonte.

5)

4.2.14.12 Possibilitar duas soluções para o sistema de NFS-e a serem disponibilizadas para o contribuinte:

1) Solução *on-line*, que consiste na utilização de funções, diretamente do sítio da secretaria, por meio de um navegador Internet (Browser), independente de plataforma usada para acesso, utilizando certificação digital ou identificação por meio de *login* e *senha*;

2) Solução *Web Service*, que consiste na disponibilização de serviços informatizados, localizados nos servidores utilizados pela da Secretaria de Tributação. Esta solução tem como premissa a utilização de uma aplicação cliente, instalada no computador do contribuinte, que acessará, por meio da internet, os serviços do *Web Service*.

4.2.14.13 Possibilitar, caso não seja possível a emissão da NFS-e ou outro motivo previsto na legislação, o registro de Recibo Provisório de Serviços -



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

RPS. O RPS deverá conter todas as informações necessárias à sua conversão em NFS-e, em especial o CPF ou CNPJ do Cliente. A conversão do RPS em NFS-e deverá ser feita pelo Prestador no prazo máximo definido na legislação;

4.2.14.14 Permitir a recepção em lote de RPS, ou seja, vários RPS agrupados para gerar uma NFS-e para cada um deles.

4.2.14.15 Possibilitar a geração da NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Responsabiliza-se por receber os dados referentes a uma prestação de serviços e gravá-los na base da secretaria, gerando uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
- 2) Após sua gravação, a NFS-e fica disponível para consulta e visualização.
- 3) Caso haja alguma inconsistência nos dados informados durante o processo, a mensagem do problema é retornada ao requisitante.
- 4) Durante o preenchimento dos dados que gerarão uma NFS-e, o contribuinte poderá fazer o seu vínculo com um RPS emitido, bastando para isso informar o número desse.
- 5) Uma NFS-e será substituta, quando for informado o número da nota a ser substituída. Essa será então cancelada e a relação entre ambas ficará registrada.
- 6) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.16 Possibilitar recepção e processamento de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Receber os RPS enviados em um único lote, realizar a validação estrutural e de negócio de seus dados, processar os RPS e, considerando-se válido o lote, gerar as NFS-e cujos dados são válidos.
- 2) Caso algum RPS do lote contenha dado considerado inválido, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da secretaria. Nesse caso, serão retornadas as inconsistências.
- 3) Um RPS identificado como "substituto" deverá conter a numeração do RPS a ser substituído para que possa ser considerada válida a substituição.
- 4) A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova nota será gerada em substituição.
- 5) A relação entre a NFS-e substituta e a substituída ficará registrada.
- 6) Após o processamento dos RPS e geração das NFS-e, estas ficarão disponíveis para consulta e visualização.
- 7) O reenvio de um lote já processado com sucesso não será possível. Caso o reenvio seja feito será retornada uma mensagem informando o erro.
- 8) Um RPS já convertido em NFS-e não pode ser reenviado.
- 9) O reenvio do RPS já convertido em NFS-e deve gerar uma mensagem de erro e todo o lote será rejeitado.
- 10) O processo deve ser assíncrono. Um processo é assíncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado em outro momento.

4.2.14.17 Possibilitar consulta de situação de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

- 1) Verificar qual o status do processamento de um lote enviado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2) O lote pode encontrar-se nas seguintes situações: não recebido, não processado até o momento, Processado com erros, ou processado com sucesso.

3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.18 Possibilitar consulta de NFS-e por RPS observando as seguintes funcionalidades:

1) A consulta de NFS-e por RPS deve retornar os dados de uma única Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, caso esta já tenha sido gerada.

2) Caso o RPS ou a NFS-e não exista (não tenha sido gerada ainda), uma mensagem informando o problema deve ser retornada. Exemplo: RPS não encontrado na base de dados.

3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.19 Possibilitar consulta de lote de RPS observando as seguintes funcionalidades:

1) Deve retornar os dados de todas as NFS-e geradas a partir do envio de determinado lote de RPS.

2) Estes dados podem devem ser formatados para serem visualizados.

3) Caso o lote de RPS não exista (ou não tenha sido processado) uma mensagem informando o problema é retornada.

4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.20 Possibilitar consulta de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1) Deve retornar informações de uma ou mais NFS-e conforme os parâmetros de pesquisa que podem ser a identificação da própria nota; identificação do prestador; identificação do tomador ou identificação do intermediário do serviço.

2) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.21 Possibilitar cancelamento de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1) Deve cancelar uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica já emitida.

2) Caso a NFS-e não tenha sido gerada (ou já tenha sido cancelada) uma mensagem informando o fato é retornada.

3) Deve cancelar uma NFS-e gerada por vez e não vincula esse cancelamento a nenhum RPS, assim como a nenhuma nota substituta.

4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.22 Possibilitar a substituição de NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1) Deve realizar a geração de uma NFS-e em substituição a outra, já gerada.

2) A NFS-e substituída será cancelada, caso já não esteja nesta condição.

3) Esse serviço deve utilizar o serviço de "Geração de NFS-e" tendo como incremento os campos que identificam a NFS-e a ser substituída, registrando o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

vínculo entre a nota substituta e a substituída.

4) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.23 Possibilitar consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e observando as seguintes funcionalidades:

1) Deve informa se determinado CNPJ está autorizado a emitir NFS-e, e sua Razão Social.

2) Dever ser informado que a empresa não foi encontrada, caso a mesma não tenha sido cadastrada na base de dados do sistema.

3) O processo deve ser síncrono. Um processo é síncrono quando ocorre uma chamada ao mesmo, com envio de determinadas informações e seu retorno é dado no mesmo momento.

4.2.14.24 A solução on-line da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: geração de NFS-e, recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de NFS-e, cancelamento de NFS-e, substituição de NFS-e e consulta de empresas autorizadas a emitir NFS-e.

4.2.14.25 A solução Web Service da NFS-e deve contemplar as seguintes funcionalidades: recepção e processamento de lote de RPS, consulta de situação de lote de RPS, consulta de NFS-e por RPS, consulta de lote de RPS, consulta de NFS-e e cancelamento de NFS-e.

4.2.14.26 Gerar a NFS-E com os seguintes dados:

1) Brasão e Nome da Prefeitura

2) Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFS-e

3) Data e Hora da Emissão

4) Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

5) Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo e E-mail)

6) Texto de Discriminação dos Serviços

7) Inscrição imobiliária para crédito (se for o caso)

8) Número e Data de Emissão da Nota Fiscal Convencional (apenas em casos de substituição)

9) Valor dos Serviços e da Dedução (se houver)

10) Indicação de Retenção de ISS na fonte (SIM ou NÃO)

11) Valor da Alíquota, Valor do ISS e Valor Total

12) Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

13) Número e data do documento emitido, nos casos de substituição.

4.2.14.27 Manter as informações da NFS-e armazenadas na base de dados da prefeitura;

4.2.14.28 Permitir a consulta a NFS-e pelo site a qualquer momento tanto para o Prestador quanto para o Tomador do serviço por 5 anos e em meio magnético por prazo indeterminado de notas emitidas, notas recebidas, notas canceladas e notas extraviadas;

4.2.14.29 Permitir a emissão, impressão e reimpressão de NFS-e;

4.2.14.30 Permitir o registro de Notas Fiscais Extraviadas;

4.2.14.31 Permitir a geração automática da guia de recolhimento do ISS;

4.2.14.32 Permitir o acompanhamento do pagamento das guias emitidas;

4.2.14.33 Permitir a verificação da autenticidade das NFS-e;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.14.34** Controlar a autoria e integridade, certificada por meio de senha;
- 4.2.14.35** Permitir que a NFS-e seja impressa em via única e entregue para entrega ao tomador e/ou, a seu pedido, ser enviada para o e-mail informado, podendo adicionar comentários ao e-mail;
- 4.2.14.36** Controlar o Número da Nota de forma seqüencial para cada estabelecimento do prestador de serviços com registra a Data e Hora em que a NFS-e foi emitida;
- 4.2.14.37** Gerar o Código de Verificação para confirmar a autenticidade da NFS-e;
- 4.2.14.38** Permitir que o prestador insira sua Logomarca na NFS-e;
- 4.2.14.39** Disponibilizar a discriminação dos Serviços em um campo livre em que o prestador possa detalhar os serviços prestados;
- 4.2.14.40** Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura (Cadastro Mercantil) referente ao Prestador;
- 4.2.14.41** Permitir ao Prestador a seleção do enquadramento quando o mesmo possuir mais de um código de serviço registrado no cadastro mercantil da Prefeitura;
- 4.2.14.42** Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município de Equador/RN e os serviços com recolhimento devido a outro Município (Devidos no Município onde foi realizada a Prestação do Serviço e Devido no Município onde se localiza a sede do Prestador de Serviço) na forma da legislação;
- 4.2.14.43** Gerar o documento de arrecadação relativo às NFS-e emitidas e emitir a guia de recolhimento de ISS devido com cálculo do imposto devido e preenchida automaticamente;
- 4.2.14.44** Controlar o recolhimento do imposto que deve ocorrer nos termos da legislação municipal em cada mês relativamente às NFS-e emitidas no mês anterior e Emitir Guia de ISS específica para as Notas Fiscais Eletrônicas;
- 4.2.14.45** Possibilitar a suspensão de emissões de NFS-e caso o recolhimento do imposto devido não seja efetuado em até 30 dias após o vencimento (ou outro prazo estipulado em regulamento);
- 4.2.14.46** Permitir o cadastro de Empresa Prestadora de Serviços (Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), do responsável legal, de usuários autorizados, do Contador responsável, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema através de senhas e de todas as funcionalidades do sistema, obedecida a permissão para emissão de NFS-e;
- 4.2.14.47** Permitir o cadastro de Contador que poderá acessar, através de senhas, todas as Empresas (Prestadoras de Serviços) que o habilitarem como contador responsável;
- 4.2.14.48** Permitir o cadastro de Empresa Tomadora de Serviços (Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil da Prefeitura), com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-e) recebidas;
- 4.2.14.49** Permitir o cadastro de Pessoa Física com CPF na Base da Receita Federal, com fornecimento da habilitação para acesso ao sistema, através de senhas, para consultar notas fiscais (NFS-E) recebidas;
- 4.2.14.50** Gerar cadastro Identificação do Prestador com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Endereço Completo e E-mail;
- 4.2.14.51** Gerar cadastro de identificação do Tomador de Serviços com Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal e Estadual (se houver),



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Endereço Completo e E-mail;

4.2.14.52 Gerar cadastro Identificação de Pessoa Física com Nome, CPF, Endereço Completo e E-mail;

4.2.15 NOTAS FISCAIS AVULSAS - DIGITAL - NFSA-d

4.2.15.1 (Versão Contribuinte) Permitir a geração via internet de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d destinado a:

- 1) Empresas que prestem serviços eventuais sujeitos à incidência do ISS, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município;
- 2) Pessoas inscritas no cadastro de contribuintes na condição de profissional autônomo, estabelecido ou não no Município, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município;
- 3) O empreendedor individual a que se refere o artigo 7º da Lei 123/2006, e suas alterações, do Simples Nacional, desde que o ISS incidente sobre os serviços sejam devidos ao Município.

4.2.15.2 (Versão Contribuinte) Permitir a elaboração, alteração, emissão e reemissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d.

4.2.15.3 (Versão Contribuinte) Gerar a NFSA-d com os seguintes dados:

- 1) Brasão e Nome da Prefeitura;
- 2) Número sequencial e código de verificação de autenticidade da NFSA-d;
- 3) Data e Hora da Emissão;
- 4) Identificação do Prestador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal, Indicação de opção do Simples Nacional, Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- 5) Identificação do Tomador (Nome/Razão Social, Nome Fantasia, CPF/CNPJ, Inscrição Municipal (se houver), Telefone/Fax, Endereço Completo, e-mail, inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, se houver);
- 6) Observações;
- 7) Código e discriminação do serviço, conforme lista de serviços, constante no Código Tributário do Município;
- 8) Valor total da NFSA-d;
- 9) Discriminação dos valores devidos a título de INSS, IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, se houver;
- 10) Indicação do Código Nacional de Atividades Econômicas e Fiscais - CNAE-Fiscal;
- 11) Valor total das deduções, se houver;
- 12) Valor da base de cálculo do ISS;
- 13) Alíquota do ISS;
- 14) Valor do ISS.

4.2.15.4 (Versão Contribuinte) Disponibilizar espaço de observações em um campo livre para discriminação dos Serviços em que o prestador possa detalhar os serviços prestados.

4.2.15.5 (Versão Contribuinte) Realizar a identificação e seleção automática da alíquota do ISSQN com base no enquadramento no código de prestação de serviços constante na base de dados cadastrais na Prefeitura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.15.6 (Versão Contribuinte) Identificar automaticamente os serviços prestados com recolhimento obrigatório no Município, independentemente do enquadramento dos serviços.

1) A NFSA-d será emitida apenas para operações de prestação de serviços cujo ISS seja devido ao Município.

4.2.15.7 (Versão Contribuinte) Efetuar a emissão automática do DAM para recolhimento dos tributos incidentes nas notas fiscais avulsas, com código de barras, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN.

4.2.15.8 (Versão Administração) Bloquear a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d enquanto não confirmado o pagamento do ISS devido.

4.2.15.9 (Versão Administração) O sistema deverá possuir mecanismo que limita a emissão, quantidade e valor das notas fiscais avulsas, de acordo com parâmetros pré-definidos pelo fisco.

4.2.15.10 (Versão Administração) Gerencia a arrecadação do ISS incidentes na Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d, por dia, mês, ano.

4.2.15.11 (Versão Administração) Controlar o cancelamento de Nota Fiscal de Serviços Avulsa Digital - NFSA-d.

4.2.15.12 (Versão Administração) Permitir a consulta às Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas e canceladas por número da nota, por Prestador e por Tomador de Serviços.

4.2.15.13 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d canceladas por período.

4.2.15.14 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por período.

4.2.15.15 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas por processo administrativo, nos casos em que o ISS venha a ser retido na fonte pela Prefeitura mediante Nota de Empenho.

4.2.15.16 (Versão Administração) Efetuar a emissão de relação de Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas para uma inscrição mercantil, CPF ou CNPJ, indicando no mínimo o valor da nota e do ISS arrecadado.

4.2.15.17 (Versão Administração) Permitir a exportação automática de dados das Notas Fiscais de Serviços Avulsas Digitais - NFSA-d emitidas pelo contribuinte para o subsistema de DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - DMS-e, para serem apropriados a mesma inscrição mercantil ou CNPJ.

4.2.15.18 (Versão Administração) O sistema deve permitir o gerenciamento dos contribuintes enquadrados no mínimo nas seguintes situações:

1) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo cadastrada na base de dados da Prefeitura;

2) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, quando indicar atividade de profissional autônomo divergente da atividade cadastrada na base de dados da Prefeitura, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 3) Pessoa Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 4) Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 5) Pessoa Física não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de profissional autônomo pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS com alíquota fixa (Ex: 5% - cinco por cento, conforme legislação municipal) a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado possibilitando o bloqueio de deduções;
- 6) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, regular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de prestação de serviços enquadra no regime de estimativa para o respectivo contribuinte, cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- 7) Pessoa Jurídica inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, sob regime de estimativa, irregular quanto ao recolhimento do ISS fixo, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 8) Pessoa Jurídica ou Física inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, isenta ou imune, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação automática da atividade de profissional autônomo ou de prestação de serviços cadastrada na base de dados da Prefeitura;
- 9) Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida no Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções;
- 10) Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro Mercantil de Contribuintes do Município, estabelecida fora do Município, permitindo a emissão NFSA-d com a indicação da atividade de prestação de serviços pelo contribuinte, desde que confirmada o recolhimento do ISS, com alíquota estabelecida na lista de serviços anexa ao Código Tributário do Município, a ser aplicada sobre o valor total dos serviços informado, possibilitando o bloqueio de deduções.

4.2.16 PORTAL DO CONTRIBUINTE NA INTERNET:

- 4.2.16.1** Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para acesso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

às áreas de acesso restrito do Portal do Contribuinte, mediante a utilização de senha Web ou Certificação Digital, observando os seguintes parâmetros:

1) A senha web deverá ser requisitada pelo usuário mediante o preenchimento de formulário específico que ficará disponível na página web do sistema;

4.2.16.2 A senha web será liberada ao usuário após a entrega do formulário, devidamente preenchido, juntamente com os documentos necessários;

4.2.16.3 O sistema deverá atribuir as funções ao usuário de acordo com sua classificação, conforme o quadro abaixo:

1) Usuários do tipo escritório de contabilidade: Destinado a Contadores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela contabilidade de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:

a) O sistema deverá ter funcionalidade para o contador desvincular um contribuinte;

b) Um contador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

4.2.16.4 Usuários do tipo administrador de condomínio: Destinado a Administradores pessoas físicas ou jurídicas responsáveis exclusivamente pela contabilidade de condomínios; utilizará senha web ou certificação digital para o cadastramento dos contribuintes sob sua responsabilidade, informando todos os dados cadastrais dos mesmos, bem como para a declaração mensal de serviços dos seus clientes:

1) O sistema deverá ter funcionalidade para o administrador desvincular um contribuinte;

2) Um administrador só poderá vincular um contribuinte se o mesmo não estiver vinculado a nenhum outro contador.

4.2.16.5 Usuários do tipo gráfica: Destinado aos estabelecimentos gráficos pessoas jurídicas cadastrados no município e autorizados a impressão de documentos fiscais AIDF; utilizará senha web ou certificação digital para gerenciamento das AIDF eletrônicas, como: receber a autorização do município, executar a tarefa e disponibilizar ao contribuinte. Caso a gráfica se enquadre no grupo de usuários com contabilidade própria, a senha web ou certificação digital também será utilizada para sua declaração mensal de serviços;

4.2.16.6 Usuários do tipo contabilidade própria: Destinado às pessoas jurídicas estabelecida no município e com inscrição municipal, que escrituram sua própria contabilidade sem interferência de terceiros; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços;

4.2.16.7 Usuários do tipo Instituição Financeira: Destinado aos estabelecimentos bancários e demais Instituições Financeiras, obrigados a escrituração pelo Plano Contábil das Instituições Financeiras COSIF; utilizará senha web ou certificação digital para declaração mensal de serviços de acordo com o plano de contas do BC COSIF;

4.2.16.8 Usuários do tipo Nota Fiscal de Serviços Eletrônica: Destinado aos prestadores de serviços, estabelecidos no município e com inscrição municipal, obrigados ou optantes à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

4.2.16.9 Usuários do tipo Proprietário de Obra de Construção Civil: Destinado aos proprietários de obras de construção civil, pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidos ou não no município;

4.2.16.10 Usuários do tipo Declaração Mensal de Serviços Eletrônica: Destinado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

aos prestadores de serviços e tomadores de serviços, obrigados à emissão da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica;

4.2.16.11 Usuários do tipo Outro Município: Destinados a pessoas jurídicas, estabelecidos em outros municípios, que utilizará o módulo para recolhimento de ISS, retido ou próprio;

4.2.16.12 Outros tipos de usuários que forem necessários;

4.2.16.13 Permitir a recuperação de senhas de acesso;

4.2.16.14 Permitir que os usuários já autorizados a emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou da Declaração Mensal de Serviços Eletrônica mediante senha Web ou Certificação Digital possam utilizar a mesma cadastrada para acesso às demais funcionalidades do Portal do Contribuinte.

4.2.16.15 Permitir o controle de acesso aos serviços, caracterizados como de livre acesso, oferecidos pela internet, neste subsistema, através de combinações, quando for possível, de identificadores utilizando base numérica como: CNPJ, CPF, Inscrição Mercantil, Inscrição Imobiliária, nº de processo ou nº de documento com registro próprio na base de dados da Prefeitura.

4.2.16.16 Possuir mecanismo de consulta de autenticidade de certidões emitidas pela Internet, através do Número da Certidão, data e inscrição.

4.2.16.17 Permitir a emissão de 2ª Via de DAM(s) relativos a quaisquer tributos municipais constantes no SUBSISTEMA de PORTAL do CONTRIBUINTE, tais como: ISSQN, IPTU, ITIV, CIM, TAXAS DIVERSAS, FORO, do exercício corrente ou anteriores, oriundos de parcelamentos ou não, além de outras situações possíveis, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.18 Permitir a consulta de Fichas Cadastrais de Imóveis.

4.2.16.19 Permitir a emissão de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade.

4.2.16.20 Impressão do Extrato Consolidado de Débitos do Imóvel.

4.2.16.21 Permitir a emissão de DAM IPTU de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.22 Permitir a emissão de DAM IPTU (PARCELAMENTO) de exercício corrente e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.23 Permitir a emissão de DAMITIV, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.24 Permitir a consulta e impressão da validação da autenticidade da Certidão Negativa e Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Específica do Imóvel.

4.2.16.25 Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas Específicas do Imóvel por CPF/CNPJ emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas.

4.2.16.26 DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL) - O DAM EVENTUAL deverá ser disponibilizado para arrecadação do ISSQN devido por pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, sem inscrição mercantil



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

registrada na base de dados do Município e com domicílio fiscal no Município ou em outro Município, observando os seguintes parâmetros mínimos:

4.2.16.27 Permitir a Emissão de DAM EVENTUAL (CONTRIBUINTE EVENTUAL), para pagamento do ISSQN, com a atualização monetária e acréscimos legais, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, onde o contribuinte ou tomador do serviço informe a base de cálculo, as deduções, quando houver, obtendo o valor do imposto e possa efetuar o pagamento na rede arrecadadora.

4.2.16.28 Permitir emissões de Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativas de Débitos e Positivas abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- 1) Imprimir a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
- 2) Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
- 3) Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
- 4) Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
- 5) Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
- 6) Permitir a liberação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ou Positiva de Débitos de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
- 7) Relacionar as Certidões emitidas;
- 8) Permitir a validação, via Internet, da Certidão emitida;
- 9) Possibilitar a remissão da Certidão;
- 10) Controlar o período de validade da Negativa.

4.2.16.29 Permitir emissões de Certidões de Regularidade Fiscal abrangendo todos os tributos municipais, observando os seguintes parâmetros:

- 1) Imprimir a Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ;
- 2) Verificar se o CPF ou CNPJ possui registro nos cadastros imobiliário ou Mercantil, bloqueando a certidão no caso de inexistência em ambos os cadastros;
- 3) Bloquear a emissão da certidão se o CPF ou CNPJ apresentar débitos imobiliários e/ou Mercantis, bem como a ocorrência de omissões quanto a entrega das Declarações Digital de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nelas declarados;
- 4) Listar todos os débitos pendentes de um CPF ou CNPJ;
- 5) Listar as omissões quanto a entrega das Declarações Mensais de Serviços Prestados e a falta de recolhimento integral ou parcial dos tributos nela declarados;
- 6) Permitir a liberação da Certidão de Regularidade Fiscal de Tributos Municipais, por CPF ou CNPJ, quando da resolução das pendências;
- 7) Relacionar as Certidões de Regularidade Fiscal emitidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8) Permitir a validação, via Internet, da Certidão de Regularidade Fiscal emitida;

9) Possibilitar a remissão da Certidão de Regularidade Fiscal;

10) Controlar o período de validade da Certidão de Regularidade Fiscal.

4.2.16.30 Emitir DAM de Taxas de Licença de Localização e Funcionamento, Taxas de Licença para Utilização de Meios de Publicidade, Taxas de Licença para Instalação de Máquinas e Motores, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial e Taxas de Vigilância Sanitária, Taxas Diversas do Município, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.31 Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.32 Permitir a emissão de DAM ISSQN ESTIMATIVA (PARCELAMENTO) de exercícios anteriores.

4.2.16.33 Permitir a emissão de DAM ISSQN (PRÓPRIO, TERCEIROS, FONTE E SUBSTITUTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.34 Permitir a emissão de DAM ISSQN CONFISSÃO (PARCELAMENTO) de exercício anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.35 Permitir a emissão de DAM ISSQN AUTO DE INFRAÇÃO (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.36 Permitir a emissão de DAM CIM (PESSOA JURÍDICA) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.37 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA JURÍDICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.38 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.39 Permitir a emissão de DAM CIM - PESSOA FÍSICA (PARCELAMENTO) de exercício atual e anteriores, com utilização de código de barras, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão.

4.2.16.40 Permitir a consulta de processos administrativos e sua movimentação, contendo no mínimo as seguintes informações: número do processo, assunto, data de abertura, situação atual, descrição, unidade em que se encontra e os respectivos responsáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.16.41 Disponibilizar Formulários Específicos para que o cidadão possa encaminhar à Administração Municipal Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias, via Internet, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, e-mail, telefone para contato, documento de identidade, tipo de assunto, descrição detalhada, endereço referente ao local da solicitação, sendo opcionais as informações de identificação do interessado no caso de Denúncias:

4.2.16.42 Possibilitar a Consulta das Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias por Número e Situação;

4.2.16.43 Permitir o Registro das Respostas às Solicitações, Reclamações, Sugestões e Denúncias e o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que a Resposta for registrada.

4.2.16.44 Disponibilizar Formulário para Abertura de Processo Administrativo, contendo no mínimo as seguintes informações: assunto, identificação do interessado, endereço, e-mail, inscrição municipal para os assuntos tributários e detalhamento do assunto;

1) Permitir o Envio Automático das Respostas através de e-mail para o interessado, assim que o Processo Administrativo for concluído.

4.2.16.45 Disponibilizar Formulário para Solicitação de Parcelamento de Débitos, contendo no mínimo as seguintes informações: Inscrição Municipal, identificação do contribuinte e débitos em aberto;

4.2.16.46 A partir da escolha dos Débitos a Parcelar, informar os Planos de Parcelamento, possibilitando que o contribuinte faça sua opção de parcelamento definindo a quantidade de parcelas e o vencimento da primeira parcela.

4.2.16.47 Permitir a emissão do termo de acordo de parcelamento

4.2.16.48 Efetuar o registro de parcelamento de débitos tributários;

4.2.16.49 Permitir a emissão do Documento de Arrecadação com as parcelas.

4.2.16.50 Possibilitar o Acompanhamento dos Parcelamentos de uma Inscrição Municipal contendo os Débitos Originais parcelados, seus Acréscimos Legais na data do Parcelamento, as Parcelas do Parcelamento com seus Valores Originais e seus Pagamentos, Data e Órgão Arrecadador.

4.2.16.51 Disponibilizar Formulário de Requerimento para Avaliação do ITIV, contendo no mínimo, a Identificação do Adquirente, a Identificação do Transmitedor, a Inscrição Imobiliária, as Informações Atualizadas sobre o Imóvel e as Informações Financeiras do Valor da Operação e do Valor Financiado do Imóvel.

4.2.16.52 Permitir a emissão de Certidão Negativa de ITIV, com recurso que possibilite efetuar a verificação de autenticidade;

1) Propiciar a Consulta ao Histórico de Certidões Negativas de ITIV emitidas pela Internet, possibilitando a consulta e reimpressão de certidões já emitidas;

2) Permitir a Validação, via Internet, de uma Certidão Negativa de ITIV emitida;

3) Controlar o Período de Validade de uma Certidão Negativa de ITIV.

4.2.16.53 Permitir a solicitação do Cadastramento de Pessoas Jurídicas de Outros Municípios (CPOM).

4.2.17 CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.17.1** Efetuar o Cadastro dos Órgãos Administrativos Municipais responsáveis pela aplicação de multas, tarifas e taxas que originem os Créditos não Tributários;
- 4.2.17.2** Efetuar o Cadastro dos Fatos Geradores dos Créditos não Tributários, associando-os aos Órgãos Administrativos Municipais, às Receitas da Arrecadação e contendo a Fundamentação Legal que os respaldam;
- 4.2.17.3** Registrar os Créditos de Origem não Tributária, cadastrando o Responsável, o Tipo do Fato Gerador, o Valor do Crédito e a Data da Ocorrência;
- 4.2.17.4** Imprimir os DAM's de Créditos não Tributários, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, com utilização de código de barras;
- 4.2.17.5** Efetuar o Parcelamento dos Créditos não Tributários;
- 4.2.17.6** Desfazer o parcelamento dos Créditos não Tributários apropriando os valores pagos nos créditos originalmente parcelados;
- 4.2.17.7** Inscrever os Créditos não Tributários na Dívida Ativa do Município;
- 4.2.17.8** Emitir as Certidões de Dívida Ativa dos Créditos não Tributários;
- 4.2.17.9** Registrar e Controlar o Envio da Certidão de Dívida Ativa para a Procuradoria Geral do Município;
- 4.2.17.10** Relacionar os Créditos não Tributários não quitados para Ações de Cobrança;
- 4.2.17.11** Relacionar os Créditos não Tributários em aberto, parcelados e quitados por Órgão Administrativo;
- 4.2.17.12** Imprimir o Requerimento de Parcelamento dos Créditos não Tributários.

4.2.18 CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA:

- 4.2.18.1** Agrupar os débitos fiscais de um imóvel e de uma inscrição mercantil em um processo fiscal administrativo único;
- 4.2.18.2** Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de uma Certidão de Dívida Ativa Imobiliária e Mercantil;
- 4.2.18.3** Permitir a Identificação do Processo Fiscal Administrativo a partir de um Auto de Infração Mercantil;
- 4.2.18.4** Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem alfabética de contribuintes imobiliários e mercantis;
- 4.2.18.5** Localizar os Processos Fiscais Administrativos por ordem das inscrições imobiliárias e mercantis;
- 4.2.18.6** Registrar e controlar o Cadastro de Procuradores Fiscais Municipais; Parcelar os débitos sob o controle da Procuradoria;
- 4.2.18.7** Consultar e imprimir os processos fiscal-administrativos ativos, suspensos e extintos;
- 4.2.18.8** Efetuar o acompanhamento dos Processos Fiscais Administrativos na Procuradoria, indicando se está no Poder Judiciário;
- 4.2.18.9** Imprimir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as petições de extinção dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.18.10** Imprimir automaticamente, a partir da identificação do pagamento da primeira parcela dos parcelamentos efetuados, as petições de suspensão de execução dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- 4.2.18.11** Imprimir automaticamente, a partir das alterações cadastrais imobiliárias ou mercantis, as petições de substituição de Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- 4.2.18.12** Imprimir automaticamente, a partir da identificação do desfazimento do parcelamento, as petições de prosseguimento do feito dos Processos Fiscais Administrativos no Poder Judiciário;
- 4.2.18.13** Possibilitar a impressão de DAM's para pagamento integral de Processos Fiscais Administrativos, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais calculados até a data da emissão, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.18.14** Selecionar os maiores débitos de Processos Fiscais Administrativos em aberto e efetuar a impressão dos avisos de cobrança;
- 4.2.18.15** Propiciar o parcelamento dos Honorários da Procuradoria;
- 4.2.18.16** Imprimir os DAM's dos Honorários da Procuradoria, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras;
- 4.2.18.17** Imprimir os DAM's das Custas Judiciais de Processos Fiscais Ajuizados, conforme padrão de arrecadação bancário estabelecido pela FEBRABAN, com utilização de código de barras.

4.2.19 CONTROLE DE PROCESSOS:

- 4.2.19.1** Cadastrar processos administrativos, imobiliários e mercantis utilizando automaticamente as informações contidas nos respectivos cadastros;
- 4.2.19.2** Informar os documentos a serem anexados ao processo;
- 4.2.19.3** Controlar pendências relativas aos processos;
- 4.2.19.4** Controlar a tramitação previamente estabelecida na malha de passos por assuntos;
- 4.2.19.5** Informar, localmente e via Internet, a localização e o estágio atual do processo;
- 4.2.19.6** Informar ocorrências de atraso na tramitação dos processos;
- 4.2.19.7** Efetuar o cadastro dos órgãos administrativos, assuntos, exigências por assunto, documentos e situações de um processo;
- 4.2.19.8** Registrar a malha de tramitação por assunto, contendo a sequência dos órgãos administrativos a serem percorridos pelo processo com os respectivos prazos;
- 4.2.19.9** Facilitar a identificação e localização de um processo por Requerente Data de Entrada, Assunto, Processo Original e Inscrição Imobiliária e Mercantil;
- 4.2.19.10** Registrar o envio e o recebimento de um processo;
- 4.2.19.11** Registrar o cancelamento de envio de um processo;
- 4.2.19.12** Permitir a anexação de um processo a outro;
- 4.2.19.13** Registrar os Pareceres e Despachos de um processo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.19.14** Permitir a impressão automática do protocolo do processo;
- 4.2.19.15** Informar, localmente e via Internet, a movimentação de um processo.
- 4.2.19.16** Controlar os processos abertos no portal do contribuinte.
- 4.2.19.17** Controle e Acompanhamento do Contencioso Administrativo Fiscal em Primeira e Segunda Instância Administrativo
- 4.2.19.17.1** Permitir o controle e acompanhamento dos Processos Administrativos Fiscais, Eletrônicos e Físicos, no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, indicando informações sobre as fases administrativas, as notificações realizadas, os prazos processuais, os resultados dos julgamentos e acórdãos, entre outros, permitindo ainda que sejam personalizadas as fases do processo de acordo com a rotina de trabalho, normas e prazos legais.
- 4.2.19.17.2** Permitir o controle de todos os Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com registro de dados das partes do processo.
- 4.2.19.17.3** Permitir gerenciar as operações referentes aos trâmites administrativos dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.
- 4.2.19.17.4** Permitir o controle de registros vinculados aos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa com informações referentes às notificações, pedido de vista, entre outras.
- 4.2.19.17.5** Possuir ferramenta de controle da movimentação processual (relatório do histórico do processo), com registro, de todos os atos praticados no processo, com data, hora bem como o usuário que os praticou.
- 4.2.19.17.6** Registrar e controlar o cadastro de Julgadores Tributários.
- 4.2.19.17.7** Registrar e controlar o cadastro dos usuários responsáveis pelo assessoramento e apoio administrativo, bem como as permissões para registros relacionados aos processos administrativos fiscais do Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.
- 4.2.19.17.8** Permitir geração e emissão de Julgamentos e Acórdãos, incluindo a possibilidade de numeração automática dessas decisões.
- 4.2.19.17.9** Permitir a geração e emissão de Notificação para o contribuinte, inclusive através de domicílio fiscal eletrônico.
- 4.2.19.17.10** Emitir automaticamente, a partir da identificação de pagamentos pelo Sistema de Arrecadação Tributária, as notificações de extinção dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.
- 4.2.19.17.11** Emitir automaticamente, a partir da identificação de parcelamentos, as notificações de desistência suspensão dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa.
- 4.2.19.17.12** Permitir o controle de prazos dos Processos Administrativos Fiscais no Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com aviso de proximidade do término do prazo para a realização de um ato processual.
- 4.2.19.17.13** Possuir agenda padronizada com visualização diária, semanal e mensal, com o controle de prazos e demais compromissos e pendências geradas à



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

medida que ocorre a tramitação dos processos, podendo ser individualizada ou compartilhada entre os usuários ou grupos de usuários e com opção de encaminhamento de compromissos entre os mesmos.

4.2.19.17.14 Permitir a renovação de prazos de compromissos, bem como sua baixa, ou seja, anotação de sua ocorrência.

4.2.19.17.15 Permitir o registro das impugnações, reclamações, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte contra lançamentos efetuados ou outros atos próprios da administração tributária, bem como do número do processo correspondente.

4.2.19.17.16 Permitir a protocolização e a gestão das solicitações de desistência de defesa, recurso em processo administrativo, reconhecimento de imunidade tributária, concessão de isenções, concessão de incentivos fiscais, concessão de regimes especiais, concessão de benefícios fiscais e demais tipos de solicitações ou requerimentos apresentados pelo contribuinte.

4.2.19.17.17 Permitir o controle da tempestividade das impugnações, defesas, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte, com base no calendário do expediente municipal e na legislação tributária vigente.

4.2.19.17.18 Permitir a prorrogação do prazo para impugnações, defesas, recursos e demais tipos processuais impetrados pelo contribuinte, com base no calendário do expediente municipal e na legislação tributária vigente.

4.2.19.17.19 Permitir a priorização, mediante determinados parâmetros, para o trâmite e conclusão dos processos do contencioso administrativo que necessitem de tratamento especial (requerente idoso, requerente deficiente físico, requerente com doença grave, valor do crédito tributário envolvido, entre outros).

4.2.19.17.20 Permitir o controle dos prazos de convocações ao contribuinte, recebimento e atendimento das notificações.

4.2.19.17.21 Permitir o registro da data da Notificação dos atos do contencioso administrativo.

4.2.19.17.22 Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos, incluindo minutas de documentos, pareceres, laudos, decisões, entre outros a serem elaboradas na instrução do contencioso administrativo.

4.2.19.17.23 Permitir o gerenciamento de documentos eletrônicos na forma de "pasta do processo", consistindo no armazenamento, visualização e impressão de documentos eletrônicos, gerados e convertidos direta e automaticamente pelo próprio sistema, ou enviados pelo contribuinte, ou pela digitalização de documentos com utilização de scanner.

4.2.19.17.24 O gerenciamento de documentos eletrônicos na "pasta do processo" deverá possibilitar o arquivamento, desarquivamento, exclusão, criação e substituição de documentos que a compõem.

4.2.19.17.25 A "pasta do processo" deverá manter filtro para localização de documentos considerando o número do processo ou da CDA bem como permitir a assinatura digital das peças processuais que a compõem.

4.2.19.17.26 Permitir o controle do apensamento de feitos, com data, número do processo apenso e motivo do apensamento, bem como botão de atalho para o processo ao qual está apensado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.19.17.27 Permitir o registro dos resultados das decisões exaradas, respeitadas as especificidades de cada tipo de processo, bem como do julgador que minutou a decisão, permitindo a elaboração dessas decisões através de editor de texto do próprio sistema, com recursos de formatação e assinatura digital, permitindo o registro de decisões segundo o seu resultado:

4.2.19.17.27.1 Procedente;

4.2.19.17.27.2 Improcedente;

4.2.19.17.27.3 Procedente em parte;

4.2.19.17.27.4 Não conhecidas;

4.2.19.17.27.5 Extintas por perda de objeto ou sem resolução do mérito;

4.2.19.17.27.6 Consultas não conhecidas;

4.2.19.17.27.7 Desistência do processo por conta de parcelamentos;

4.2.19.17.27.8 Perda de objeto por conta de pagamento do tributo;

4.2.19.17.27.9 Impugnações e pedido intempestivos.

4.2.19.17.28 Permitir a integração com os demais módulos do sistema para os ajustes devidos no valor da obrigação em decorrência da decisão.

4.2.19.17.29 Permitir o registro da ciência na decisão.

4.2.19.17.30 Permitir o controle e gerenciamento dos atos administrativos como pareceres, despachos e decisões no âmbito do contencioso administrativo, efetuando o controle de permissões por usuário para editar, visualizar, alterar ou modificar os textos, conforme perfis de usuário.

4.2.19.17.31 Permitir o controle das impugnações, reclamações e recursos impetrados tempestivamente pelo contribuinte contra lançamentos efetuados, bem como do número do processo correspondente, suspendendo automaticamente a exigência da obrigação até a decisão e após a decisão.

4.2.19.17.32 Permitir o gerenciamento de forma automatizada dos créditos tributários com exigibilidade suspensa em decorrência de impugnações, reclamações e recursos impetrados tempestivamente pelo contribuinte.

4.2.19.17.33 Permitir a gestão e a emissão de Julgamentos e Decisões Padronizados para determinados tipos processuais de menor complexidade, de acordo com a necessidade do Contencioso Administrativo em Primeira e Segunda Instância Administrativa, com os parâmetros, pré-requisitos e textos de julgamentos configuráveis em conformidade com o seu resultado.

4.2.19.17.34 Permitir a parametrização de pré-requisitos, com o controle dos pré-requisitos atendidos e não atendidos conforme indicação do Julgador, e a emissão automática do texto padrão para o julgamento conforme o seu resultado (Por exemplo, se o contribuinte atender os pré-requisitos, julgamento padrão procedente, se não atender, julgamento padrão improcedente).

4.2.20 INFORMAÇÕES EXECUTIVAS:

4.2.20.1 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro de logradouros (nome e bairro dos logradouros com serviços públicos de calçamento, iluminação pública e limpeza urbana), situação cadastral, distribuição de faces de quadra, serviços de logradouros, logradouros por bairro;

4.2.20.2 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro imobiliário (quantitativo de imóveis, situação cadastral, demonstrativo do valor venal, demonstrativo por área construída, ficha do imóvel excluído, resumo lançamentos/simulação, simulação/faixa de parcela única, tributos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

quadra ou bairro, reduções de impostos e taxas, extratos de débitos resumidos, débitos vencidos por quadra, pagamento de IPTU por bairro, lançado x arrecadado do IPTU, imóveis adimplentes, alterações do cadastro imobiliário, exclusão de imóveis, desativação de débitos e atual, relançamento de débitos, informações comuns de edifícios, imóveis por patrimônio de terreno, maiores áreas de terreno vazios, imóveis com área menor que (parâmetro) e valor venal igual a zero, imóveis por tipo de utilização, quantidade e valores do terreno, imóveis por endereço de correspondência, área de terreno maior que (parâmetro) vezes área total construída, e imóveis sem número);

4.2.20.3 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle do ITIV (quantidade, por espécie, das transmissões efetuadas no período, valor total do ITIV lançado no período);

4.2.20.4 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de cadastro mercantil (situação cadastral, demonstrativo por atividade, por natureza, por logradouro, demonstrativo do lançamento, resumo das atualizações, e inclusões no período);

4.2.20.5 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle da arrecadação tributária (posição diária, arrecadação por órgão, arrecadação do órgão, arrecadação por receita, comparativo mensal, demonstrativo imobiliário, demonstrativo mercantil e previsão de parcelamentos);

4.2.20.6 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de débitos fiscais (débitos de exercício anterior em aberto, débitos em aberto por faixas, maiores inscrições devedoras, maiores contribuintes devedores, débitos abertos por logradouro, débitos abertos por contribuinte, débitos exercício atual em aberto, débitos em geral em aberto, pagamento exercício atual versos exercício anterior, maiores contribuintes do exercício, débitos em geral terrenos sem endereço, taxa de IPTU maior que IPTU por bairro, situação dos parcelamentos, parcelamentos com (parâmetro) percentual de atraso, situação das certidões, certidões por ordem de valor, certidões de um exercício, desativação de débitos, e lançamento retroativo de débitos);

4.2.20.7 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de parcelamentos de débitos (número de parcelamentos concedidos e valor total parcelado);

4.2.20.8 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle das confissões de débito (número de contribuintes confessos, valor total dos débitos confessados, índice de adimplência e de inadimplência dos débitos confessados);

4.2.20.9 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle dos autos de infração (total de autos lavrados no período, valor total das multas aplicadas no período, valor total dos créditos constituídos no período);

4.2.20.10 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de registro dos documentos fiscais (total de termos de abertura e de encerramento de livros efetuados no período, quantidade de autorizações gráficas concedidas, total de notas fiscais autorizadas, total de estabelecimentos gráficos credenciados, total de descredenciamento no período, total de notas fiscais baixadas no período);

4.2.20.11 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de controle de processos (total de processos registrados no período, por assunto, total de processos julgados conclusos, total de processos pendentes);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.20.12 Emitir relatórios gerenciais do subsistema de informações fiscais (total de ordens de fiscalização expedidas no período, total de empresas fiscalizadas no período, índice de produtividade alcançada pelos auditores-fiscais no período, total de termos iniciais e finais de ação fiscal lavrados no período).

4.2.21 INTEGRAÇÃO COM A REDESIM - REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS:

4.2.21.1 Receber via WEBSERVICE as solicitações de inscrição dos contribuintes no Cadastro Mercantil da prefeitura;

4.2.21.2 Permitir a complementação das informações referente aos parâmetros para tributação dos impostos e taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

4.2.21.3 Permitir a inclusão dos contribuintes no Cadastro Mercantil gerando automaticamente o número de sua inscrição municipal;

4.2.21.4 Efetuar o cálculo das taxas mercantis de acordo com o código tributário municipal;

4.2.21.5 Informar a inscrição municipal gerada e as URLs via WEBSERVICE, permitindo a impressão do DAM para pagamento das taxas mercantis e impressão do Alvará de Localização e Funcionamento através do site da REDESIM;

4.2.21.6 Registrar informações de forma a identificar as inscrições geradas a partir da REDESIM;

4.2.22 INTEGRAÇÃO COM O SIMPLES NACIONAL:

4.2.22.1 Permitir o armazenamento periódico e acumulativo das informações declaradas ao SIMPLES NACIONAL através das PGDAS-D, DEFIS e DASNSIMEI e parcelamentos;

4.2.22.2 Permitir o armazenamento da alteração cadastral de situação (MEI para SN e vice-versa) periódico e acumulativo das informações dos contribuintes enquadrados no MEI e SN;

4.2.22.3 Permitir o armazenamento periódico e acumulativo dos pagamentos efetuados pelos contribuintes nos regimes SIMPLES/MEI;

4.2.22.4 Permitir o armazenamento e a atualização das tabelas utilizadas pelo SIMPLES NACIONAL;

4.2.22.5 Gerar arquivo contendo os CNPJ impedidos de ingressarem ou permanecerem nos regimes SIMPLES/MEI, nos termos da legislação vigente;

4.2.22.6 Permitir a consulta e impressão por competência das declarações PGDAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;

4.2.22.7 Efetuar o registro individual dos pagamentos e a classificação das receitas referentes aos pagamentos recebidos através dos arquivos DAF 607;

4.2.22.8 Permitir a geração e apresentação através de consultas e relatórios, do resultado dos cruzamentos efetuados entre as informações contidas nas PGDAS-D, DASNSIMEI, DEFIS, DAF 607, DMS e NFSe emitidas através do site da Prefeitura;

4.2.22.9 Permitir a identificação de contribuintes omissos das declarações obrigatórias PGAS-D, DASNSIMEI e DEFIS;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.22.10 Permitir a identificação de contribuintes no SIMPLES NACIONAL como estabelecidos no Município e que não constem no Cadastro Mobiliário do Município e vice-versa;

4.2.22.11 Permitir a identificação através do DAF 607, de contribuintes cadastrados no SIMPLES NACIONAL orientando-os a efetuarem o recolhimento de seus tributos;

4.2.22.12 Definir a alíquota ao emitir a NFSe conforme o RBT-12 no PGDAS-D;

4.2.22.13 Permitir o processamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D e DASNSIMEI, parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município;

4.2.22.14 Permitir a inscrição em Dívida Ativa com emissão da respectiva CDA e execução judicial dos créditos constituídos através das PGDAS-D e DASNSIMEI parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município;

4.2.22.15 Permitir o parcelamento dos créditos constituídos através das PGDAS-D e DASNSIMEI não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para Cobrança pelo Município;

4.2.22.16 Permitir o bloqueio da Certidão Negativa quando da constatação de créditos constituídos através das PGDAS-D e DASNSIMEI parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município;

4.2.22.17 Permitir a emissão dos DAM para quitação dos créditos constituídos através do PGDAS-D e DASNSIMEI parcelados ou não, não quitados nos prazos regulamentares, que por força de convênio firmado entre o Município e a PGFN são transferidos para cobrança pelo Município, atualizados monetariamente e com os acréscimos legais, calculados até a data para pagamento conforme padrão de arrecadação bancário estabelecidos pela FEBRABAN, com utilização de códigos de barras.

4.2.23 INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL:

4.2.23.1 Permitir o acolhimento e processamento dos arquivos disponibilizados, DAF 607, pela Secretaria do Tesouro Nacional, gerados pelo SIAF, contendo as retenções efetuadas de ISSQN no âmbito federal;

4.2.23.2 Efetuar o registro individual e a classificação das receitas referentes as retenções de ISSQN disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional através dos arquivos DAF 607;

4.2.23.3 Permitir a geração e apresentação, através de consultas e relatórios, de informações das retenções de ISSQN efetuadas pela Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito federal;

4.2.24 INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO:

4.2.24.1 Permitir a integração via WEBSERVICE ou arquivo TXT, em tempo real, com o Sistema Orçamentário / Financeiro adotado pela prefeitura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.24.2 Informar o resultado, diário ou para um determinado período, da arrecadação das receitas do município, detalhado por código orçamentário /financeiro e por órgão arrecadador;

4.2.24.3 Permitir que as informações sejam geradas nos regimes de competência e de caixa; e

4.2.24.4 Informar ao Sistema Orçamentário / Financeiro as pendências dos contribuintes, permitindo o bloqueio de empenhos para os devedores.

4.2.25 CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA E FUNÇÕES:

4.2.25.1 Conter o registro dos aplicativos a serem gerenciados;

4.2.25.2 Cadastrar os servidores que terão acesso aos sistemas;

4.2.25.3 Gerenciar autorizações de acesso a nível de consulta, emissão, manutenção de cadastros e atualização de tabelas a todos os aplicativos descritos neste Edital;

4.2.25.4 Gerar informações sobre todas as ações de atualização das bases de dados realizadas, por período e por usuário;

4.2.25.5 Disponibilizar opções de auditoria com identificação mínima do operador e data da operação das atualizações efetuadas sobre cadastros e movimentações (Controlando quem, quando e o que foi alterado)

4.2.25.6 Criação de Menu personalizado de acordo com o nível de senha do usuário.

4.2.26 DTE - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO

4.2.26.1 Estabelecer o domicílio tributário dos contribuintes;

4.2.26.2 Permitir a notificação dos contribuintes das ações fiscais efetuadas pela secretaria de tributação;

4.2.26.3 Controlar a ciência quando do recebimento das notificações pelos contribuintes;

4.2.26.4 Permitir consultar contribuintes credenciados;

4.2.26.5 Permitir a emissão de mensagens (comunicados) individualizados ou em lote.

4.2.27 CPOM - CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE OUTROS MUNICÍPIOS

4.2.27.1 Permitir consultar as solicitações e após a análise, deferir ou não o seu cadastramento, no cadastro mercantil de forma automática.

4.2.28. DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DESIF)

4.2.28.1. O subsistema deverá permitir a escrituração de serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central, observando os seguintes parâmetros mínimos:

4.2.28.1.1. Deverá identificar a empresa usuária, suas características tributárias;

4.2.28.1.2. Possibilitar gerenciar o movimento econômico mensal, com base na escrita contábil para controle e apuração do ISS devido pelas pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional;

4.2.28.1.3. Possibilitar a seleção do período de competência para lançamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

4.2.28.1.4. Deve permitir o registro dos serviços prestados por instituições financeiras por plano de contas COSIF: o número da conta, a descrição da conta ou serviço, o valor do saldo inicial, o valor lançado a débito no período, o valor lançado a crédito no período, os serviços prestados associados à conta, o valor dos serviços, o valor da base de cálculo do ISS, o valor e a alíquota do ISS incidente;

4.2.28.1.5. Deve possibilitar o registro e a manutenção do plano de contas das instituições financeiras vinculados aos serviços que incidem o ISS;

4.2.28.1.6. Permitir ao contribuinte selecionar somente as contas necessárias para sua declaração;

4.2.28.1.7. Permitir o contribuinte informar a movimentação mensal em cada conta do plano de contas selecionado;

4.2.28.1.8. Quanto à declaração de serviços tomados e outras obrigações acessórias, deverão ser declarados nos demais módulos da DMS, permitindo o acesso a todos os módulos necessários;

4.2.28.1.9. Deve-se observar o Modelo Conceitual atualizado da ABRASF.

4.2.29. PROTESTOS E INTEGRAÇÃO AO PADRÃO IEPTB

4.2.29.1. Permitir a integração do sistema com os cartórios de protestos de títulos para geração de protestos eletrônicos conforme especificações do IEPTB

4.2.29.2 A tecnologia a ser utilizada para integrar o sistema municipal de gerenciamento tributário com o sistema de cobrança é o WEBSERVICE, o qual deverá ser construído utilizando a documentação e especificação fornecida pelo IEPTB, permitindo fazer o envio das cobranças e receber as notificações de retorno geradas pelo cartório

4.2.29.3 Possuir área específica para a geração dos lotes de cobrança para envio ao IEPTB;

4.2.29.4 Permitir a seleção dos títulos (CDAs) a serem protestados, definindo a remessa de protesto a ser encaminhada via WEBSERVICE;

4.2.29.5 Realizar automaticamente a remessas dos lotes de cobrança na data agendada sem a necessidade de intervenção dos usuários;

4.2.29.6 Receber e processar as notificações de retorno encaminhadas pelos cartórios quanto a recebimento, validação, cancelamento, pagamento e outros;

4.2.29.7 Realizar o controle dos créditos enviados para cobrança, impedindo que durante o período de processamento das cobranças os mesmos sejam alterados, cancelados, negociados, pagos inadvertidamente pelos usuários;

4.2.29.8 Permitir a geração de relatórios e demonstrativos para o controle interno.

4.2.30 APLICATIVO DE SERVIÇOS/INFORMAÇÕES EM INTERFACE MOBILE PARA SMARTPHONES

4.2.30.1. Disponibilizar o acesso por CPF/CNPJ em área restrita do usuário para consultas do contribuinte;

4.2.30.2. Disponibilizar a listagem na área restrita dos imóveis do CPF/CNPJ do contribuinte;

4.2.30.3. Disponibilizar a listagem na área restrita dos ITBIs do CPF/CNPJ do contribuinte;

4.2.30.4. Disponibilizar a listagem na área restrita dos Processos Administrativos do CPF/CNPJ do contribuinte;

4.2.30.5. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSe emitidas do CPF/CNPJ do contribuinte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 4.2.30.6. Disponibilizar a listagem na área restrita das NFSEs recebidas do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 4.2.30.7. Disponibilizar a listagem na área restrita das Empresas do CPF/CNPJ do contribuinte;
- 4.2.30.8. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas Imobiliárias;
- 4.2.30.9. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Negativas de ITBI;
- 4.2.30.10. Disponibilizar a emissão e validação de Certidões Mercantis;
- 4.2.30.11. Disponibilizar a Ficha de um Imóvel;
- 4.2.30.12. Disponibilizar o Extrato de Débitos de um Imóvel;
- 4.2.30.13. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU do Exercício Atual, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.2.30.14. Disponibilizar a emissão de DAMs de IPTU de Exercícios Anteriores, com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.2.30.15. Disponibilizar a emissão de DAM de ITBI com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.2.30.16. Disponibilizar a emissão de DAMs do Exercício Atual Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.2.30.17. Disponibilizar a emissão de DAMs de Exercícios Anteriores Mercantis com código de barras, conforme padrão de arrecadação bancária estabelecido pela FEBRABAN;
- 4.2.30.18. Permitir a emissão e validação do Alvará com QR CODE;
- 4.2.30.19. Permitir a consulta e validação de NFSe com QR CODE;
- 4.2.30.20. Permitir a validação de NF Avulsas com QR CODE;
- 4.2.30.21. Possibilitar o cadastramento de links de acessos externos úteis para o contribuinte;
- 4.2.30.22. Possibilitar o cadastramento de links com Leis, Decretos e Portarias Tributárias.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de qualificação técnica, emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou executa serviços similares ou compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste edital, tendo implantado a Solução em municípios, e declarando que o sistema proposto está ou esteve em execução com desempenho plenamente satisfatório

5.2 - Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que possua contrato com a Licitante para fornecimento de Sistemas, atestando que o sistema contratado está integralizado com a Junta Comercial do Rio Grande do Norte (JUCERN), via webservice, quanto a REDESIM, na automatização dos processos de inscrição, alteração e baixa das pessoas jurídicas e demais entidades (entes econômicos).

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA.

6.1 - Os sistemas deverão ser demonstrados no prazo máximo de 10 (dez) dias, para homologação pela Prefeitura, mediante prova de conceito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

6.2 - Os sistemas devem estar totalmente implantados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação.

7. DOS PAGAMENTOS.

7.1 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada se obriga a fornecer, mensalmente, juntamente com as NOTAS FISCAIS/FATURAS, os documentos abaixo listados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440/2011).

7.2 - Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.3 - O pagamento será efetuado pelo Município de Equador até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos serviços.

7.4 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no ART. 4º, XI e Anexo IV da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(ais), em duas vias.

7.5 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8. QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

8.1 - A estimativa do quantitativo a ser adquirido consta na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND.
01	A Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Equador-RN	12	Mês

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 9.1 - Permitir o acesso da CONTRATADA nos locais dos serviços, quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- 9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do serviço executado;
- 9.5 - Rejeitar qualquer serviço considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;
- 9.6 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- 9.7 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e demais legislações correlatas, a CONTRATADA deverá:

- 10.1 - Cumprir tudo o que dispõe este Projeto Básico, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço;
- 10.2 - Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à empresa, exigidos neste Projeto;
- 10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.5 - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 10.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 10.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.8 - Providenciar para que os funcionários responsáveis pelas entregas estejam devidamente identificados.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/1993.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

RAMON HENRIQUE NUNES
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

OBJETO: Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Equador/RN.	MÊS	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00049/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00049/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00049/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00049/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00049/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00049/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00049/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00049/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00049/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221213PP00049

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00049/2022, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes e termo de referência anexado ao processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00049/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....